



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 72

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 8 DE MAIO DE 1954

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Fumo.
1.º Secretário — Alfredo Neves.
2.º Secretário — Vespasiano Martins.
3.º Secretário — Francisco Gallotti.
4.º Secretário — Ezequias da Rocha.
1.º Suplente — Prisco dos Santos.
2.º Suplente — Costa Pereira.
Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Comissão de Economia

Pereira Pinto — *Presidente*.
 Landuipho Alves — *Vice-Presidente*.
 Sá Tinoco.
 Júlio Leite.
 Plínio Pompeu.
 Euclides Vieira.
 Costa Pereira.
Secretário — Aroldo Moreira.
 Reuniões às quintas-feiras.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
 2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
 3 — Arão Leão.
 4 — Hamilton Nogueira.
 5 — Levindo Coelho.
 6 — Bernardes Filho.
 7 — Euclides Vieira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
 Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

Comissão de Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
 2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*. (*)

3 — Alberto Pasqualini.
 4 — Alvaro Adolfo.
 5 — Apolônio Sales.
 6 — Carlos Lindemberg.
 7 — César Vergueiro.
 8 — Domingos Velasco.
 9 — Durval Cruz.
 10 — Euclides Vieira.
 11 — Ferreira de Souza.
 12 — Mathias Olympio.
 13 — Pinto Aleixo.
 14 — Plínio Pompeu. (**)
 15 — Veloso Borges. (***)
 16 — Vitorino Freire.
 17 — Walter Franco.

(*) Substituído interinamente pelo Senador Esperidião de Farias.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Joaquim Pires.

(***) Substituído interinamente pelo Senador Carvalho Guimarães.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.
 Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
 Anísio Jobim.
 Attilio Vivacqua.
 Camilo Mercio.
 Ferreira de Souza.
 Flávio Guimarães.
 Gomes de Oliveira.
 Joaquim Pires.
 Olavo Oliveira.
 Waldemar Pedross.
Secretário — Luis Carlos Vieira de Figueira.
Auxiliar — Marília Pinto Amorim.
 Reuniões — Quartas-feiras às 9,00 horas.

Comissão de Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*.
 2 — Luis Tinoco — *Vice-Presidente*.
 3 — Hamilton Nogueira.
 4 — Rui Carneiro.
 5 — Othon Mäder.
 6 — Kerginaldo Cavalcanti.
 7 — Cicero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
 Reuniões às segundas-feiras às 14,30 horas.

Comissão de Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — *Presidente*.
 2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente*.
 3 — Novaes Filho.
 4 — Bernardes Filho (*).
 5 — Djair Brindeiro.
 6 — Mathias Olympio.
 7 — Assis Chateaubriand (**).
 8 — João Villasboas.
 (*) Substituído interinamente pelo Sr. Pericles Pinto.
 (**) Substituído interinamente pelo Sr. Flávio Guimarães.
Secretário — J. B. Castejon Branco.
 Reuniões às segundas-feiras, às 14,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente*.
 2 — Waldemar Pedrossa — *Vice-Presidente*.
 3 — Costa Pereira.
 4 — Carvalho Guimarães.
 5 — Aloysio de Carvalho.
Secretário — Glória Fernandina Quintela.
Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.
 Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente*.
 Alfredo Simen — *Vice-Presidente*.
 Prisco dos Santos.
 Vivaldo Lima.
 Durval Cruz.
Secretário — Aurora de Barros Rêgo.
 Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — *Presidente*.
 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
 3 — Nestor Massena.
 4 — Mozart Lago. (*)
 5 — Vivaldo Lima.
 6 — Djair Brindeiro.
 7 — Júlio Leite.
 (*) Substituído pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
 Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente*.
 Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 Alencastro Guimarães.
 Othon Mäder.
 Antônio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — *Presidente*.
 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 3 — Magalhães Barata.
 4 — Ismar de Góis.
 5 — Sívio Curvo.
 6 — Walter Franco.
 7 — Roberto Gasser.
Secretário — Ary Kerner Velga de Castro.
 Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer
sobre o Projeto de Reforma
Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*.
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mércio.
Carlos Lindenberg.
Antônio Bayna.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo

Parlamentar de Inquérito sobre
o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*.
Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código
de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente*.
— Atílio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
— Dario Cardoso — *Relator*.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente*.
Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.
João Villasbôas.
Gomes de Oliveira.
Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

Especial de Inquérito sobre
os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — *Presidente*.
— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Revisão do Código Comercial

- 1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
- 2 — Ivo d'Aquino.
- 3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*).
- 4 — Atílio Vivacqua.
- 5 — Victorino Freire.

(*) Substituído interinamente pelo

Sr. Joaquim Pires Ferreira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

- 1 — Dario Cardoso — *Presidente*.
- 2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
- 3 — Anísio Jobim.
- 4 — Atílio Vivacqua.
- 5 — Camilo Mércio.
- 6 — Ferreira de Souza.
- 7 — Flávio Guimarães.
- 8 — Gomes de Oliveira.
- 9 — Joaquim Pires.
- 10 — Olavo Oliveira.
- 11 — Waldemar Pedrosa.

- 12 — Mozart Lago.
 - 13 — Hamilton Nogueira.
 - 14 — Guilherme Malaquias.
 - 15 — Nestor Massena.
 - 16 — Francisco Porto.
- Secretário* — Glória Fernandina Quintela.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

Atas das Comissões Comissão de Legislação Social

4.ª REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA), EM 7 DE MAIO DE 1954

As 10:00 horas, na Sala Ruy Barbosa, reuniu-se esta Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Carlos Gomes de Oliveira, Presidente, presentes os Srs. Senadores Luiz Tinoco, Vice-Presidente, Hamilton Nogueira, Kerginaldo Cavalcanti, Othon Mäder, Cícero de Vasconcelos e Ruy Carneiro. Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Hamilton Nogueira que lê seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1954, que dispõe sobre o salário mínimo dos médicos e dá outras providências. O parecer, porém, deixa de ser posto a votos, face ao pedido formulado pelo Sr. Senador Othon Mäder, aceito pela Comissão, no sentido de que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

A seguir, o Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti relata o vencido ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1953, que modifica a Consolidação das Leis do Trabalho. O parecer é aprovado, contra os votos dos Srs. Senadores Cícero de Vasconcelos e Hamilton Nogueira.

Com a palavra, o Sr. Senador Othon Mäder lê seu parecer favorável, com

emenda, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1953, que modifica os artigos 19 do Decreto-Lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família. Postos a votos, parecer e emenda são aprovados unanimemente.

Ainda pelo Sr. Senador Hamilton Nogueira, é relatado favoravelmente o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1953, que isenta de contribuição obrigatória para mais de um Instituto de Caixa de Aposentadoria e Pensões o portador da carteira de motorista profissional, e dá outras providências. O parecer é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Muller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Finanças

3.ª REUNIAO, EM 28 DE MAIO DE 1954

As 15 horas e 40 minutos, sob a presidência do Sr. Ivo d'Aquino, presentes os Srs. Cesar Vergueiro, Carvalho Guimarães, Mathias Olympio, Joaquim Pires, Euclides Vieira, Walter, Franco, Durval Cruz, Carlos Lindenberg, Victorino Freire e Ferreira de Souza, reúne-se a Comissão de Finanças. Comparece mais o Sr. Esperidião de Farias, designado para substituir o Sr. Ismar de Góes. Deixam de comparecer o Sr. Flávio Guimarães, Alberto Pasqualini, Domingos Velasco, Pinto Aleixo e Apolônio Sales.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Distribuição:
— ao Sr. Alvaro Adolpho, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 122, de 1953, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma Standard Elétrica S.A.;

— ao Sr. Apolônio Sales, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1953, que revoga a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Alves de Oliveira e sua mulher Maria Augusta Assunção de Oliveira; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 110, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Moreno da Silva e sua mulher Maria do Carmo Oliveira; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 123, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Bezerra da Costa e sua mulher Adélia Fernandes de Oliveira; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 130, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Raimundo Augusto de Lima e sua mulher; o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar a reconstrução da usina elétrica do Cajueiro, em Itabuna, Estado da Bahia; o Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado a subvencionar o VI Congresso Brasileiro de Veterinária;

— ao Sr. Cesar Vergueiro, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 119, de 1953, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório do registro do contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e a Prefeitura Municipal de Campos; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 133, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Cláudio de Sá e Silva;

— ao Sr. Durval Cruz, o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1954, que

estende a todos os Sindicatos dos ajudantes de despachantes aduaneiros os benefícios do Decreto-lei n.º 9.158, de 9 de abril de 1946; o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1952, que autoriza a abertura pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 546,80, para o fim que especifica.

— Ao Sr. Euclides Vieira, o Projeto de Lei da Câmara n.º 18 de 1954, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, Estado de São Paulo, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; o Projeto de Lei da Câmara n.º 25 de 1954, que concede a inclusão das Escolas de Engenharia e Faculdade de Arquitetura, do Instituto Mackenzie, de São Paulo, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

— Ao Sr. Ferreira de Sousa, o Projeto de Lei da Câmara n.º 73 de 1953, que estende por acordo, as prerrogativas de isenção aduaneiras aos funcionários estrangeiros; o Projeto de Lei da Câmara n.º 283 de 1953, que prorroga a vigência da lei n.º 419, de 3 de outubro de 1948; o Projeto de Lei da Câmara n.º 308, de 1953, que isenta de pagamento de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, materiais destinados à instalação do Hospital de Lucena, no Estado de Pernambuco; o Projeto de Lei da Câmara n.º 85 de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 destinado a auxiliar o Ballet da Juventude;

— Ao Sr. Victorino Freire, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 102 de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória o registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Federal de Segurança Pública e Atualpa Alves Caldeira.

São ainda redistribuídos pelo Senhor Presidente ao Sr. Cesar Vergueiro, o Projeto de Lei da Câmara número 310, de 1953, que extingue a Comissão Executiva Têxtil e dá outras providências.

— Ao Sr. Esperidião de Farias, o Projeto de Lei da Câmara n.º 364, de 1951, que altera o parágrafo 2.º do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.878, de 4 de outubro de 1943, que autoriza a instituição da Fundação Brasil Central; o Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1952, que torna inalienáveis, durante 10 anos os lotes para colonização concedidos pelo Governo Federal; o Projeto de Lei da Câmara n.º 271 de 1953 que institui o Fundo "Partidário", regula sua distribuição e dá outras providências; o Projeto de Lei da Câmara n.º 282 de 1953 que dispõe sobre a importação de tetraetilato de chumbo e dá outras providências.

— Ao Sr. Ferreira de Sousa o Projeto de Lei do Senado n.º 41 de 1949, que eleva o abono familiar e modifica o conceito de família numerosa para a sua concessão; o Projeto de Lei da Câmara n.º 291 de 1951, que dispõe sobre o penhor dos produtos agrícolas; o Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1952, que inclui a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil e o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.048 de 2 de janeiro de 1950.

Inicialmente o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Mathias Olympio, que emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 38 de 1953, que aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Brasil e a Bolívia.

Relata a seguir, o Sr. Carlos Lindenberg, com parecer favorável:

O Projeto de Lei da Câmara n.º 331 de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 321.048.000,00 para ocorrer ao pagamento dos cruzadores "Sant Louis" e "Philadelphia"

adquiridos do Governo dos Estados Unidos da América.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

— Prosseguindo lê o Sr. Valtér Franco parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 330 de 1953, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço público para efeito de aposentadoria, ao Dr. José Gabriel de Lemos Brito. A Comissão aprova o parecer.

O Sr. Esperidião de Farias, substituto do sr. Ismar de Góis declara que está de acordo com os pareceres redigidos por este Senador e relativos as seguintes proposições:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1953, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para um micro-ônibus rural, marca Chevrolet destinado às Missões Franciscanas do Estado de Alagoas;

Contrário à emenda apresentada no Projeto de Resolução n.º 26 de 1951, que extingue o cargo de Oficial Legislativo classe J do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão sem debate, aprova os pareceres.

Em seguida, o Sr. Cesar Vergueiro dá parecer favorável a emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara número 269, de 1953 que concede auxílio ao Projeto de Lei da Câmara número de Cr\$ \$440.000,00 e Cr\$ 100.000,00 respectivamente à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas com sede em Ijuí no Estado do Rio Grande do Sul, e à Exposição Agro-Pecuarária e Feira de Amostras promovidas pela Prefeitura Municipal de Crato, no Estado do Ceará.

A Comissão concorda com o parecer O Sr. Joaquim Pires emite parecer favorável:

— Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 97, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma F. Pereira & Carvalho Ltda.

— Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 352 de 1953 que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 444.517,70 para o fim que especifica.

— Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 107 de 1952 que aprova o registro sob reserva da despesa de Cr\$ 107.125.500 para prosseguimento e conclusão das obras do Pavilhão de Biotério da Colônia Juliana Moreira.

A Comissão aprova os pareceres.

Ainda o sr. Joaquim Pires devolve, com um voto favorável o Projeto de Lei da Câmara n.º 89 de 1953 que fixa a gratificação de representação do Presidente do Supremo Tribunal e dá outras providências cujo relator senhor Veloso Borges lera parecer contrário ao mesmo, na reunião de 4 de novembro de 1953. Acentua o sr. Joaquim Pires que o "o Presidente do Supremo Tribunal Federal ocupa a mais alta hierarquia de um dos três Poderes Constitucionais devendo portanto a ela serem prestadas todas as honrarias que o nobilitem.

Em discussão a matéria o sr. Presidente declara que estando o senhor Veloso Borges em gozo de licença designa o sr. Carvalho Guimarães seu substituto na Comissão para na qualidade de novo Relator se pronunciar sobre o voto do sr. Joaquim Pires.

O Sr. Carvalho Guimarães declara, então, que concorda com o parecer contrário do Sr. Veloso Borges não obstante as razões aduzidas pelo Senhor Joaquim Pires.

Em votação é o parecer aprovado contra os votos dos srs. Joaquim Pires, Mathias Olympio e Carlos Lindenberg.

O Sr. Presidente declara que o Senhor Ismar de Góis que havia pedido vista do Projeto de Lei da Câmara n.º 294, de 1953, que concede isenção de direitos de importação, taxas aduaneiras e mais tributos para asfalto a ser importado pelo Governo do Estado de Alagoas, devolveu o processo

com um voto em que conclui por um pedido de esclarecimentos ao Governador do Estado de Alagoas, para que S. Ex.ª informe o seguinte:

a) se houve modificação posterior do contrato publicado no D. O. de 12 de dezembro de 1951, de forma a que o fornecimento do asfalto seja feito diretamente pelo Estado;

b) em caso afirmativo, qual a quantidades presumivelmente necessárias;

c) se o Estado tem necessidade de asfalto para outras obras e em que quantidade;

d) se o Estado já providenciou nesse período de Governo e até o presente, alguma importação de asfalto e em que quantidade.

Iniciados os debates diz o Relator, Sr. Ferreira de Souza, que segundo a justificativa de que o fez acompanhar o seu eminente autor o cidadão Governador assinou contrato, no valor de Cr\$ 150.000.000,00, com firma especializada, para a pavimentação das principais rodovias do Estado, integrantes do Plano Rodoviário Nacional (BRR-11 e 26). A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, tendo em vista o art. 31, n.º V, alínea a da Constituição, e considerando já se haver pronunciado, a respeito de um substitutivo ao Senado disciplinando e assunto em geral opinou favoravelmente, o mesmo fazendo os demais órgãos técnicos daquela Casa.

Assim, não tem dúvidas em opinar favoravelmente ao Projeto.

O Sr. Walter Franco manifesta-se contrário à diligência, por entender que se trata de isenção para materiais destinados a um dos Estados da União. Os Srs. Carvalho Guimarães e Joaquim Pires, igualmente, mostram-se contrários ao pedido de informações, que é, entretanto, aprovada pela maioria da Comissão.

Em continuação, oferece o Senhor Carvalho Guimarães os seguintes pareceres:

— favorável, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1953, que mantém o Ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e a firma IBM World Trade Incorporation;

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender às despesas decorrentes do VI Congresso Internacional de Câncer, a realizar-se na Cidade de São Paulo, em julho de 1954, bem como à emenda a ele apresentada.

A Comissão aprova os pareceres, tendo os srs. Cesar Vergueiro, Euclides Vieira e Mathias Olympio votado favoravelmente à emenda apresentada ao Projeto de Lei da Câmara número 33, de 1954.

Ainda o Sr. Carvalho Guimarães, que havia solicitado vista do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1952, que estabelece regras para a defesa de interesse da Fazenda Pública, em Juízo, e dá outras providências, devolve o processo apresentando ao mesmo uma emenda.

A Comissão resolve adiar a discussão do assunto, a fim de que o Relator possa apreciar a emenda oferecida.

Finalmente o Sr. Euclides Vieira emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1953, que estabelece um plano de saneamento e aproveitamento econômico da Baixada Santista, no Estado de São Paulo.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

PUBLICAÇÃO PREVIA, PARA ESTUDO, AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE

PARECER

— Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 25-51, que modifica o Art. 24 do Código do Processo Penal, instituindo a ação penal popular para os delitos de responsabilidade.

Relator Senador Sr. Aloysio de Carvalho.

O projeto de lei do Senado n.º 25, de 1951, modifica o artigo 24 do Código de Processo Penal (Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941), para o fim de instituir a ação penal popular nps crimes funcionais e nos de responsabilidade.

Consiste a alteração no acréscimo, ao referido artigo 24, de um parágrafo, que terá a indicação de segundo, passando a primeiro o atual parágrafo único. O novo texto seria o seguinte: "§ 2.º — nos crimes funcionais ou de responsabilidade, a ação pública será também iniciada por denúncia de qualquer pessoa do povo, competente para promover todos os termos do processo, nos quais se beirão ao Ministério Público as mesmas funções que tem na ação privada nos crimes de ação pública (artigo 29)".

O artigo 29 do código processual, ai indicado, é o que admite ação privada nos crimes de ação pública, se esta não tiver sido intentada no prazo legal.

Caberá, então, ao Ministério Público "aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso, e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal."

Como se vê, o projeto, ao adotar a ação popular, atribui ao representante do Ministério Público, o mesmo papel que o cidadão artigo 29 lhe empresta, no caso de ação privada nos crimes de ação pública.

Quanto à legitimidade desse tipo de ação penal nas infrações mencionadas não há negar que a providência se concilia com o texto da nossa Constituição. Diz esta, no número 37 do artigo 141 que é assegurado "a quem quer que seja o direito de representar, mediante petição dirigida aos poderes públicos, contra abusos de autoridades, e promover a responsabilidade delas".

O texto é, em substância, o mesmo da Constituição de 1891 (artigo 2, § 9) e da de 1934 (artigo 113, I, 10). Diz-se, naquela, ser "permissão a quem quer que seja representante, mediante petição, aos poderes públicos, denunciar abusos das autoridades e promover a responsabilidade delas".

Nas três fórmulas, desde a de 1891, dois elementos que se revelam invariáveis são, exatamente, os que melhor serviram para configurar a versão constitucional, mais do que um simples direito cívico de petição.

Esses elementos são a referência genérica "a quem quer que seja", como um titular, por assim dizer indistinto, do direito individual de representar contra abusos de autoridades e o expletivo final, pelo qual se incluía em tal direito a faculdade de promover a responsabilidade dos culpados pelos abusos denunciados, o que pressupõe ação em juízo.

Apesar disso, como recorda, com oportunidade, na justificativa do seu projeto o Senador Olavo Oliveira, projecto criminalista, mestre da asneira,

lidade na Faculdade de Direito do Ceará não cessaram, durante toda a vigência da primeira Carta republicana, os pareceres recusando ao preceito constitucional qualquer força consagrada, entre nós, da ação penal popular.

Tais pareceres serão, por certo menos concludentes na atualidade desde quando a Constituição de 1934, nisso acompanhada pela de 1946, inseriu, entre os direitos e garantias individuais a *ação cível popular*, entendida como a faculdade de qualquer cidadão pleitear a anulação ou a declaração de nulidade dos atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, e, mais "das entidades autárquicas e das sociedades de economia mista", conforme acrescentou a Constituição de 1946. (Constituição de 1934, artigo 113, n.º 38; Constituição de 1946, artigo 141 § 38.)

Tem razão pois, o autor do projeto, quando enxerga no § 38 do artigo 141 da Constituição vigente o instituto da *ação cível popular* e no § 37 do mesmo artigo o da *ação penal popular*. Assim, quanto ao aspecto constitucional, procede a adoção da *ação popular* para a punição de crimes funcionais ou de responsabilidade.

Não foi, sem dúvida, por outro motivo que admitiu o legislador ordinário, ao elaborar não há muito tempo, a lei dos crimes de responsabilidade. (Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, artigos 14, 41 e 75.)

De resto, a *ação penal popular*, como noutro ensejo acentuamos está na tradição do nosso direito. A Constituição imperial de 1824 instituiu-a, para os delitos de suborno, peita, peculato e concussão, contanto que intentada a ação dentro de ano e dia do crime. Afóra tal prerrogativa, restrição, como se vê, a crimes funcionais, a mesma Constituição concedia, em geral, ao cidadão, como uma das garantias constitucionais, a faculdade de apresentar ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo reclamações, queixas ou petições, e até expor qualquer infração da Constituição, *requerendo perante a competente autoridade a efetiva responsabilidade dos infratores*. (Artigos 157 e 179 n.º 30.)

O Código de Processo Criminal de 1832 adotou a ação penal popular, mediante denúncia de *qualquer pessoa do povo*, não somente para aqueles crimes, mas também para numerosas outras infrações, especificadas.

Atribuiu, ainda, a todo cidadão a faculdade de denunciar crimes de responsabilidade dos empregados públicos, constituindo a sua acusação peça suficiente para a autoridade pública competente proceder contra o indigitado. (Artigos 74 e 150). A Lei número 261, de 3 de dezembro de 1841, manteve o sistema. Somente com o código penal republicano (1891), dispondo sobre o procedimento *ex-officio*, a denúncia da Ministério Público e a queixa da parte ofendida (artigo 407), e silenciando sobre a queixa ou denúncia de qualquer pessoa do povo, é que avultou a ideia de estar repelida a ação penal popular no direito brasileiro. Assim pensou João Mendes. Em sentido contrário, Galdino Siqueira argumentou que, omisso embora o Código de 1890, a Constituição republicana, que lhe é posterior, e sobretudo lhe é presente, consentia a quem quer que fosse "representar, mediante petição, aos poderes públicos, denunciar abusos das autoridades e promover a responsabilidade dos culpados, o que implicava, — bem claro, até, pela parte final do inciso constitucional, — o direito de acusação penal, ainda que limitado aos crimes de responsabilidade". (Comentários ao Código Penal ed. Revista Forense — vol. IV — 1953).

Verdade é que, no curso da humanidade, a proporcão que o poder estatal vinha absorvendo a função de reprimir os crimes, retirando-a da iniciativa e exclusivo arbítrio do indivíduo, veio a ação popular perdendo,

progressivamente, a sua significação, até transformar-se hoje, quando a ação oficial é a regra e a ação privada a exceção, quase num fato histórico, perpetuado na lembrança dos estudiosos, pela evidência do esplendor de que se revestiu a instituição na democracia ateniense e na República romana.

Contudo, é de Enrico Ferri, para quem os romanos, grandes no direito privado, não foram tão menores em direito penal a solene afirmativa de que a *ação penal popular* conta entre os institutos jurídicos romanos mercedores de reabilitação, representando a sua adoção para todos os delitos uma garantia necessária ao real equilíbrio entre os direitos do indivíduo e os da sociedade. (Sociologie Criminelle — 1893). Ignoramos se terá pensado de igual modo quando as contingências da velhice o conduziram aos arrais fascistas, forçando-o a repudiá-la, a serviço das novas crenças políticas, tantas daquelas luminosas concepções doutrinárias que lhe fizeram, anteriormente, a nomeada.

Testemunho antigo da participação de todo o povo nos negócios de justiça, como o é o julgamento por juizes leigos, a ação penal popular não se justificaria, em nossos dias, senão como segurança democrática, e, portanto, restrita a poucos e determinados crimes tal como o júri popular deve conhecer, tão só, dos delitos que transcendem, por sua natureza, aos critérios legais e científicos impostos, hodiernamente, ao poder público, para o combate eficaz da criminalidade.

Opinando, assim, pela constitucionalidade e merecimento do projeto, cumpre-nos, todavia, apontar uma dificuldade à sua aprovação nos termos em que está redigido.

E' que se trata de incluir no Código de Processo Penal uma disposição pela qual nos crimes de responsabilidade ou funcionais cabe a *qualquer pessoa do povo* intentar a ação para a punição dos culpados. Configura-se, destarte, a hipótese típica da *ação penal popular*, que o autor do projeto considera consagrada no § 37 do artigo 141 da Constituição, enquanto o parágrafo seguinte consagra a ação cível popular.

Confrontados, entretanto, os dois preceitos, verifica-se diferença no estatuir em eles a titularidade desse direito singular de ação, reconhecida, num caso, a *quem quer que seja*, e, noutro, a *qualquer cidadão*. As expressões diversas denotam, sem nenhuma dúvida, tratar-se, ali, de um direito individual, e aqui, de um direito político.

Esse mesmo entendimento deixamos firmado em parecer (n.º 712, de 1952) sobre emenda que ao artigo 1.º do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1947, mandava acrescentar o "partido político", como parte legítima para intentar a ação cível popular, que aquela proposição instaurava. Ficariam com o direito de promover a ação, nos termos do § 38, *qualquer cidadão*, como estava, restritamente, no projeto, e também o "partido político", se aprovada a emenda extensiva. Dissemos, então, que a Constituição, optando, no inciso 38, pelo termo "cidadão", fê-lo para realçar as características políticas do instituto, como já o fizera, em seu artigo 133, n.º 38, a Constituição de 1934, desde que a expressão usual para indicar o titular entre nós, do direito de representação ou petição é a da Constituição de 1891: "quem quer que seja" (art. 72, § 9.º).

Como explicam Maximiliano (Comentário à Constituição Federal, 4.ª ed., vol. III-p. 172) e Pontes de Miranda (Coment. à Constituição de 1946, vol. IV-2.ª ed., p. 443) "cidadão", ali, é o "brasileiro", excluídos, portanto, de plano, os estrangeiros.

O des. Seabra Fagundes, escrevendo, na Revista Forense, (vol. CXII,

p. 5) em torno da "ação popular", acentua que o § 37 do art. 141, instituindo o direito de petição e representação, atribui o seu exercício a "quem que seja", com isso empregando expressão de alcance muito mais amplo a utilidade no parágrafo seguinte, "qualquer cidadão", para qualificar os titulares do direito à ação popular". Parece assim ao ilustre jurista que a Constituição quiz, deliberadamente, classificar aquele como direito individual, no sentido lato, e este (o da ação cível popular) no estrito, ou seja, no sentido político. O direito à ação popular é, pois, "um direito público subjetivo da categoria dos direitos políticos".

Com esses fundamentos, opinamos, então, por que, sendo o direito à ação cível popular uma prerrogativa de cidadania, dele estava excluída, logicamente, a *pessoa jurídica*, como a emenda, em aprço procurava impôr, adotando, no particular, a iniciativa de "partido político".

Isto posto, direito de representação ou petição, a quem quer que seja, ação cível popular, a qualquer cidadão. Se a esta não pode o legislador ordinário admitir quem não seja brasileiro nato ou naturalizado, no gozo dos direitos políticos, poderá, no entanto em relação àquele, restringir o seu uso ao "cidadão", exclusivamente? Eis a questão que o texto do projeto suscita, se comparado com a lei em vigor sobre os crimes de responsabilidade (Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950). E' que a lei, ao dispôr sobre a iniciativa da ação penal em tais crimes, optou pela iniciativa de "qualquer cidadão" (arts. 14-41-75), e o projeto preferiu a fórmula "qualquer pessoa do povo", que caracteriza diverso titular do direito de ação.

Colidem, assim, lei e projeto, pelo menos quanto aos delitos de responsabilidade. Se devêsse a lei prevalecer, teríamos, então, a consequência de continuarem os crimes de responsabilidade punidos mediante denúncia de qualquer "cidadão", ao passo que o projeto, reportando-se aos crimes funcionais, torza a denúncia de "qualquer pessoa do povo", dando-se, portanto, aplicação divergente ao § 37 do art. 141, na parte em que se submete permitida a ação penal popular. Prevalecendo o projeto, revogada estará a lei, nesse ponto, e teríamos, como consequência, o inconveniente de se conferir, também a estrangeiros uma prerrogativa de tamanho alcance e tão graves repercussões na vida política do País, como a denúncia para punição de crimes de responsabilidade.

O legislador ordinário, elaborando a lei n.º 1.079 e concedendo apenas ao "cidadão" a faculdade de denunciar, pesou, naturalmente, essas circunstâncias, desde que o texto constitucional o levava, sem maior exame, a não estabelecer, no caso, qualquer restrição de iniciativa, ainda menos pelo critério de cidadania.

Andou acertado, contudo, porque o § 37 do artigo 141 da Constituição inscreve, em suma, um direito explícito, direito individual em sentido lato, qual o de representação ou petição contra abusos de autoridades.

Nada obsta, porém, a que dele se infra, por igual, o direito de iniciativa da ação penal, que não se confunde com o direito de petição, mas que precisa, para ajustar-se às intenções do texto constitucional em causa, limitar-se a certos crimes, correspondendo a determinadas exigências de interesse público, o que tudo lhe imprime as características de um direito subjetivo por natureza político.

Balhas-nos, neste passo, a lição, sempre preciosa, de Pontes de Miranda, quando define, nestes termos, o direi-

to de petição: "O direito de petição, que consiste em poder-se representar, observar e reclamar contra autoridades, ou denunciar abusos mediante petição, não se exerce só perante o Poder Legislativo, nem, tão pouco, só perante o Poder Executivo, ou só perante o Poder Judiciário. São permitidas e asseguradas as petições dirigidas ao Congresso Nacional, ou ao Presidente da República, como Poder Executivo ou subsidiariamente, ou a Comissões de Inquérito do Congresso Nacional, e como ao Poder Judiciário" (ob. e ed. cit. p. 437). Depois de recordar a tentativa, não vitoriosa, de Chapellier na Assembléia Constituinte Revolucionária francesa, de distinguir do direito de petição, atribuído só a nacionais, e no exercício das prerrogativas políticas, o direito de queixa que assiste a qualquer indivíduo, como ser humano, contra a lesão a seus interesses privados por parte de alguma autoridade ou de outro indivíduo, expõe Pontes de Miranda que "todos os que se acham submetidos às leis e aos atos das autoridades podem representar aos poderes públicos, ainda que não tenham capacidade política nem capacidade civil", para concluir, então, que o direito de petição se não confunde com as reclamações que tomam a feição de ações populares, *ações populares*, "como a que deriva do exercício do direito do § 38", isto é, a ação popular dita cível.

Resta-nos, pois, saber se, consentindo a Constituição, como é evidente, pelo exposto, a *ação penal popular*, (§ 37) está o legislador ordinário obrigado, no instituí-la, a observar a regra inofismável do preceito constitucional no que concerne ao direito de petição, no seu mais amplo sentido, ficando, portanto, impossibilidade de condicionar o exercício da mesma ação penal ao requisito de cidadania.

Atendendo a que o direito de ação penal não se identifica, perfeitamente, nem sob o aspecto doutrinário, nem nos seus desdobramentos práticos, com o direito de petição; atendendo a que a Constituição, prefigurando a ação popular cível, criou-a como direito político; atendendo, mais, a precedente legislativo concernente ao processo dos crimes de responsabilidade, ainda não suscitado de inconstitucionalidade; atendendo, por fim, à relevância política da matéria, mesmo no que se relaciona com a punição dos crimes funcionais; concluímos não se achar impedido o legislador ordinário de estabelecer como uma prerrogativa de cidadania o direito à ação penal popular.

Nestes termos, opinamos pela aprovação do projeto com a seguinte emenda modificativa do seu artigo 1.º

EMENDA N.º 1-G

Onde se diz, no § 2.º no novo texto proposto ao art. 24 do C. Processo Penal:

- qualquer pessoa do povo diga-se:
- qualquer cidadão.

Sala Ruy Barbosa, em de abril de 1954.

35.ª SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. Mozart Lago.
- 2.º Sen. Joaquim Pires.
- 3.º Sen. João Villasbóas.
- 4.º Sen. Vivaldo Lima.
- 5.º Sen. Gomes de Oliveira.
- 6.º Sen. Assis Chateaubriand.
- 7.º Sen. Leônidas Coelho.
- 8.º Sen. Pereira Pinto.

ATA DA 34.ª SESSÃO EM / DE MAIO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO, CAFÉ FILHO A ALFREDO NEVES.

As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Antônio Bayma. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ferreira de Souza. — Ruy Carneiro. — Apolônio Sales. — Novais Filho. — Ezequias da Rocha. — Cicero de Vasconcelos. — Júlio Leite. — Pinto Aleixo. — Luiz Tinoco. — Atílio Vivacqua. — Sá Tinoco. — Alfredo Neves. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Pericles Pinto. — Nestor Massena. — Leopoldo Coelho. — Marcondes Filho. — Euclydes Vieira. — João Villasbôas. — Vespasiano Martins. — Othon Mäder. — Gomes de Oliveira. (32).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º) lê, o seguinte

Expediente

Ofícios:

Do Sr. Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, aprazendo a comunicação da eleição da Mesa do Senado.

Dois, do Sr. Ministro do Trabalho, encaminhando as seguintes

INFORMAÇÕES

Em 5 de maio de 1954.

Sr. Secretário:

1. Em atenção ao Ofício nº 1.439, de 20 de novembro do ano próximo findo, dessa Secretaria, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª, em duas vias, as informações prestadas pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP) acerca do Requerimento nº 438-53, do Senador Mozart Lago.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Hugo de Araújo Faria, Ministro interino.

Ofício 305:

Em 22 de janeiro de 1954.
Senhor Ministro:

Em resposta ao Requerimento número 438, de 1953, apresentado pelo Senhor Mozart Lago e encaminhado a esta Comissão para esclarecimentos, tenho a honra de informar a Vossa Excelência o seguinte:

A COFAP, examinando o pedido de reajustamento do preço do Leite solicitado pelos produtores em face da elevação do custo de vida, encarecimento das utilidades que os mesmos necessitam para a alimentação e cuidados do rebanho leiteiro, aumento do valor das terras, não supressão de impostos e não concessão de frete do leite por parte do Governo, resolveu conceder-lhes Cr\$ 0,60 de aumento por litro do leite.

2) Os preços dos sub-produtos, do leite e derivados, subirão na proporção do aumento do preço do leite, que é a matéria prima.

O leite em pó de produção nacional, já é suficiente para o consumo do país.

3) A produção do leite em pó nacional é estimada para o corrente ano em 17.481.600 Kgs., e o consumo, no ano de 1952, foi de 17.001.12 Kgs.

4) A importação do leite em pó estrangeiro, de janeiro a outubro do corrente ano foi de Sr\$ 2.250.000 Kgs. e o país tem "stock" suficiente para abastecimento.

5) Para atender à procura, preferência e obediência à dietética médica prescrita, o próprio comércio se encarrega de providenciar a importação do produto em questão.

6) O consumo do leite in natura no Distrito Federal, é calculado em 118.000.000 de litro anuais.

7) A produção do leite "in natura" para consumo aumentou nos últimos meses em mais de 40%, graças à distribuição de concentrados ao rebanho leiteiro, feito pela COFAP aos produtores das zonas geo-econômicas que abastecem as Capitais dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal.

Acreditando estarem satisfatoriamente elucidadas as questões que deram motivo ao Requerimento do Senhor Senador Mozart Lago, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. (a) Hélio Peres Braga, Presidente.

Em 5 de maio de 1954

Sr. Secretário.

1. Em atenção ao Ofício nº 76, de 19 de fevereiro último, dessa Secretaria, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª, em anexo, as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sobre o Requerimento nº 48-54, dessa Casa do Congresso, com as quais estou de acordo.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Hugo de Araújo Faria, Ministro interino.

A. S. Ex.ª o Sr. Senador Alfredo Neves (Primeiro Secretário do Senado Federal).

Informação sobre o Requerimento nº 48-54, de autoria do Senador Mozart Lago.

1. Em atenção ao Requerimento nº 48-54, do Senado Federal, solicito-se o pronunciamento do Instituto dos Industriários, tendo a referida Autarquia, prestado as informações de fls. 5-6 e cópias anexas.

2. A consideração do Sr. Ministro, juntando minuta de expediente em anexo. — A. Duarte, por Waldyr Niemeyer, Diretor Geral.

N.º 5.809

Ref.: Dec. nº 109.882-54
Senhor Diretor Geral,

Atendendo ao requerimento do Ilustre Senador Mozart Lago, encaminhado a este Instituto no Processo MTIC. 125.920-54, que ora restituímos, temos a satisfação de prestar a V. Ex.ª as devidas informações.

2. A Lei nº 1.136, de 19-6-50, objetivou principalmente a majoração das prestações das aposentadorias e pensões em vigor àquela data. O IAPI deu pronto cumprimento a esse imperativo legal e, sem nenhum retardamento, a efetuar o pagamento daqueles benefícios com as majorações estabelecidas.

3. A referida lei estabeleceu também no seu artigo 3.º, que os segurados dos Institutos poderiam, se assim o requeressem, contribuir sobre salário superior ao limite máximo estabelecido em caráter obrigatório para todos os segurados dos Institutos.

4. Esse artigo, inserindo um dispositivo de caráter facultativo nas normas legais que regulam a previdência social, que tem como uma das características fundamentais a contribuição compulsória incidindo sobre salários que não podem ultrapassar um determinado limite máximo, recebeu do IAPI devido e prolongado exame, visando a obter uma regulamentação que atendesse aquele mandamento legal às necessidades e con-

tingências técnicas asseguradoras do funcionamento normal do regime previdenciário. Nesse sentido foram mantidos entendimentos com os órgãos superiores, sem prejuízo do recebimento das petições dos associados que requeriam para contribuir nas bases estabelecidas pela Lei nº 1.136.

5. Presentemente, está o Instituto dando solução aos requerimentos recebidos, tendo sido ultrapassada aquela fase que terá originado o requerimento de informações de Sua Excelência o Senador Mozart Lago.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — Ajoonso José Coelho César, Presidente.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Pareceres ns. 243, 244 e 245, de 1954

N.º 243, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75-54, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho na parte relativa à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

1. O presente projeto, originário de Mensagem do Sr. Presidente da República, a que acompanharam Exposição de Motivos dos Srs. Ministros da Justiça e do Trabalho, altera diversos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho na parte relativa à Justiça e dá outras providências.

2. Assim, o art. 1.º da proposição em estudo prevê modificações nos artigos 662, § 4.º e 5.º, 663 e § 1.º, 685, § 2.º, 690 e parágrafo único, 693, §§ 1.º e 2.º e 4.º, 696 §§ 1.º e 2.º, 697, 699 parágrafo único, 702 e §§ 1.º e 2.º, 703 e parágrafo único, 709 e parágrafo único, 774, 879, 883, 884, e §§ 3.º, 3.º e 4.º, 894 e §§ 1.º e 2.º, 896 e § 4.º e 899.

O artigo 2.º, em consonância com as modificações mencionadas, estabelece a criação de 6 (seis) lugares de juizes do Tribunal Superior do Trabalho, sendo quatro togados e dois de representantes classistas, de acordo com a paridade exigida.

Para fazer face às despesas, o artigo 3.º autoriza o Executivo a abrir crédito especial até Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

O art. 4.º revoga as disposições contrárias e fixa a vigência da lei à data de sua publicação.

3. A primeira das alterações propostas na Consolidação (art. 662, § 4.º e 5.º) se refere à contestação da investidura dos vogais ou suplentes das Juntas de Conciliação e Julgamento. No texto ainda vigente tal contestação deve por equívoco, ser dirigida ao Presidente do Conselho Regional, já extinto por lei anterior, ao passo que pelo projeto a autoridade competente para recebê-la e o próprio Presidente do Tribunal, dando a este, portanto, além das funções judicantes, atribuições que podem ser classificadas de administrativas.

"Ipso facto", o julgamento da contestação, em vez de caber ao Conselho, incumbirá ao Tribunal Regional. Pelo exposto, o Projeto, neste passo, retira atribuições dos Conselhos, transferindo-as aos Tribunais.

Outra modificação (art. 663 e §) consiste na duração do prazo de investidura dos vogais das Juntas, prazo esse que, pelo Projeto, passa a ser de três anos, enquanto a Consolidação, no artigo citado, o estabelece em dois.

A Seção IV do Capítulo IV (Dos Tribunais Regionais do Trabalho) prevê que a indicação de lista para escolha dos vogais dos Tribunais Regionais seja feita ao Presidente da República, pelo Tribunal Superior por intermédio do Ministro do Trabalho

(art. 685, § 2.º). A proposição em tela preceitua seja tal indicação feita através do Ministro da Justiça.

No dispositivo seguinte (art. 690), ao definir o Tribunal Superior do Trabalho, o texto atual o entende como o "tribunal superior da Justiça do Trabalho". O artigo, algo redundante, é modificado no sentido de ser definido aquele órgão como "a instância suprema da Justiça do Trabalho", classificação um tanto imprópria, pois ao Supremo Tribunal Federal cabe recurso extraordinário em causas trabalhistas.

As artigos referidos é ainda introduzido um parágrafo único, no sentido de facilitar seu funcionamento em turnos, atendida sempre a paridade de representação de empregados e empregadores.

O artigo 693 é modificado no sentido de aumentar para dezessete (17) o número de juizes do Tribunal Superior do Trabalho, que são atualmente onze (11). O § 1.º declara que o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor e os Presidentes de turnos serão eleitos dentre os juizes togados do Tribunal Superior. O § 2.º sofre também sensível modificação, atribuindo ao Presidente do Tribunal Superior a iniciativa da publicação do edital convocatório das associações sindicais de grau superior, a fim destas, através dos respectivos Conselhos de Representantes, organizarem listas tripliques para nomeação trienal dos juizes classistas. Tal lista será encaminhada, por intermédio do Tribunal, ao Ministro da Justiça, para indicação pelo Presidente da República. E ainda introduzido um parágrafo 4.º pelo qual são conservados como integrantes das juntas e demais órgãos trabalhistas os representantes de classe que já tiverem completado 10 (dez) anos ininterruptos nas respectivas funções, desde que permaneçam no exercício efetivo de suas categorias econômicas ou profissionais, cuja prova se fará mediante declaração trienal da entidade sindical do grupo correspondente.

O texto atual do artigo 693 prevê, no § 1.º, nomeação do Presidente e do Vice-Presidente pelo Presidente da República, sendo omissão quanto ao cargo de Corregedor. Atribuiu a remessa da lista triplique citada no § 2.º ao Ministro do Trabalho e estabelece as condições constantes do § 3.º (idade, serviço militar, gozo de direitos civis e políticos e efetivo exercício da profissão) para nomeação dos representantes classistas ao Tribunal.

A fim de colocar o artigo 696 em conformidade com alterações anteriores, é nele modificada a referência ao Ministro do Trabalho, substituindo-a pela menção ao Ministro da Justiça, quando, de acordo com o mencionado artigo, se cogitar da renúncia de membro do Tribunal.

O artigo seguinte, de nº 697, prevê, nos casos de interrupção de exercício de qualquer membro do Tribunal em virtude de licença por prazo superior a 90 dias, que o Presidente da República designará o substituto interino, observadas as mesmas condições exigidas para designação do substituído. O projeto altera esse dispositivo reduzindo o prazo para 60 dias e preservando que a substituição do titular impedido se fará por convocação de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Por força da elevação do número de componentes do Tribunal Superior, o "quorum" para deliberação previsto no artigo 699 é aumentado de 6 (seis) para 9 (nove) juizes. O parágrafo único, que no texto atual apenas se refere lacônicamente à "permissão" do Tribunal Superior constituir-se em turnos, é modificado pelo projeto, a qual fixa o número de juizes que deverão compor, "quorum" para deli-

beração e permissão do respectivo Presidente funcionar como relator ou revisor.

O artigo 702 delimita a competência do Tribunal Pleno, seja em única instância, seja em última.

No artigo 703 são especificadas as atribuições do Vice-Presidente do Tribunal Superior, o qual, conforme o texto atual, desempenha também funções corregedoras, além de substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Prevedo o projeto a criação do cargo de Corregedor, distinto do de Vice-Presidente, suprime a acumulação por parte deste. O parágrafo único exige seja togado o juiz mais antigo ou mais idoso que na ausência eventual do Presidente e do Vice-Presidente os substitua na direção do Tribunal.

As atribuições do Corregedor, que o projeto inova, estão mencionadas no artigo 709 e seu parágrafo.

Na parte referente aos atos, termos e prazos processuais, o artigo 774 é modificado, substituindo-se, no que respeita às notificações, a palavra verbalmente por pessoalmente. É a única alteração de monta, restringindo-se as outras a maior clareza para a inteligência do dispositivo.

O capítulo V, atinente às execuções, é bastante alterado pelo projeto. O artigo 879, integrante do mencionado capítulo, preceitua:

"Requerida a execução o Juiz ou Presidente providenciará imediatamente para que lhe seja presente o respectivo processo".

Ao mesmo artigo é dada pelo projeto a seguinte redação:

"Art. 879. Sendo líquida a sentença exequenda, ordenar-se-á, previamente, a sua liquidação, que poderá ser feita por cálculo, por arbitramento ou por artigos.

Parágrafo único. Na liquidação, não se poderá modificar ou inovar a sentença liquidanda nem discutir matéria pertinente à causa principal".

A Seção II do mesmo capítulo se refere ao mandado e à penhora. O artigo 883, modificado pelo projeto, estabelece inicialmente, que o fato do executado não pagar nem garantir a execução, implica na penhora de seus bens tantos quantos bastem para o pagamento da importância reclamada. Ao invés de usar a palavra reclamada, o projeto em apreciação cogita do pagamento da importância da condenação.

No artigo 884, que conta atualmente com dois parágrafos, o projeto inclui mais dois, do teor seguinte:

"§ 3.º Somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo.

§ 4.º Julgar-se-ão na mesma sentença os embargos e a impugnação à liquidação".

Os recursos estão disciplinados nos artigos 893 e seguintes. O artigo 894 declara caber embargos das decisões definitivas das Juntas e Juizes nos dissídios individuais, desde que o valor da reclamação seja igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 2.000,00 ou Cr\$ 3.000,00, de acordo com a relação de Estados apresentada no seu contexto. O projeto modifica esses limites para duas, três e seis vezes o salário mínimo vigente nas diversas unidades federativas. O § 2.º cuida dos prazos para a interposição de embargos no Tribunal Superior do Trabalho.

A oportunidade da apresentação de recursos de revista das decisões de última instância está disciplinada no artigo 896, o qual sofre ligeiras alterações no projeto. Este inclui um § 4.º que declara não caber recurso de revista das decisões proferidas em execução de sentença pelos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O artigo 899 prescreve que os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, permitida a execução provisória, até a penhora. Objeto o parágrafo único, porém, que, se se tratar de reclamações até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), só serão admitidos recursos mediante a prova do depósito da importância da condenação.

Esse parágrafo é modificado pelo projeto, o qual esclarece que, em se tratando de reclamação até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) — e neste passo eleva o limite anterior — a admissão de qualquer recurso, inclusive o extraordinário só se dará com o prévio depósito da importância respectiva. Acrescenta ainda que, transitada em julgado a decisão recorrida, será ordenado o imediato levantamento da quantia depositada em favor da parte vencedora.

4. Os artigos restantes do Projeto, de ns. 2, 3 e 4, já foram referidos de início.

5. Nada há, na proposição em exame, que enfrente a Constituição. Cogita ele, em alguns aspectos, da mudança de critérios nos julgamentos na Justiça trabalhista. Cuida, igualmente, da forma de indicação dos componentes inaugurando outra orientação.

Tal matéria é perfeitamente constitucional, até porque a própria Carta Fundamental transfere à lei ordinária a competência de disciplinar a composição, métodos de trabalho e organização administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Dentro desse ponto de vista, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala "Ruy Barbosa", em 30 de abril de 1954. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Olavo Oliveira*. — *Atílio Vivacqua*.

N.º 244, de 1954

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1954.

Relator: Sr. Luiz Tinoco.

1. O projeto em estudo já merece parecer favorável, do ponto de vista constitucional e jurídico, da douta Comissão de Constituição e Justiça. Seu relator naquele órgão técnico da Casa, o ilustre jurista, Senador Waldemar Pedrosa, analisou proficentemente, em longo estudo, os objetivos jurídico-constitucionais da proposição, concluindo por aprová-la sob esse ângulo.

2. Vem, agora, à consideração desta Comissão, para falar de sua conveniência de mérito, no que concerne às medidas nele preconizadas quanto à Justiça do Trabalho.

Seu artigo 1.º dá nova redação a alguns dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Essas alterações, entretanto, convergem para o único objetivo de apressar o andamento dos feitos trabalhistas nas diversas instâncias da Justiça especializada.

3. Realmente, as principais inovações introduzidas pelo projeto são as seguintes:

a) possibilidade de divisão em turmas, do Tribunal Superior do Trabalho (artigo 890, parágrafo único), o qual tem o número de seus Juizes aumentado para 17 (dezessete), sendo onze (11) togados e seis (6) representantes classistas, três (3) destes últimos representando os empregados e outros tantos os empregadores (artigo 893, e §§ 1.º e 2.º).

b) dar maior celeridade ao andamento dos feitos, pela elevação de alçada e aumento do depósito, o que resulta, evidentemente, em decréscimo do número de recursos para as instâncias superiores;

c) definir as novas atribuições do Tribunal Superior do Trabalho, quer como Tribunal Pleno, como única e última instância, quer funcionando em turmas (artigo 702 e parágrafos);

d) criar o cargo e estabelecer as funções de Corregedor do Tribunal Superior do Trabalho (artigos 708 e 709), eleito por seus pares;

e) preceituar maior observância dos prazos, facultando justiça mais rápida;

f) disciplinar a matéria atinente aos recursos, evitando as protelações decorrentes de sua, abusiva generalização.

4. Do exposto se verifica a procedência do projeto. Tem ele a elevada finalidade de cortar caminho às desnecessárias delongas havidas atualmente na justiça trabalhista, por força de um mecanismo emperrado nas peias processuais e de um impressionante acúmulo de processos pendentes de julgamento nas diversas instâncias, mormente no Tribunal Superior do Trabalho.

A necessidade do projeto em estudo está aliás, claramente justificada nas Exposições de Motivos enviadas ao Senhor Presidente da República pelos Ministros da Justiça e do Trabalho, eis que a proposição em exame é originária de Mensagem dirigida ao Congresso pelo Chefe do Executivo.

O Sr. Ministro da Justiça, em suas considerações ao Presidente da República, recorda as reclamações a este dirigidas "contra o congestionamento do serviço em certos órgãos da justiça trabalhista", encarecendo ser necessário pensar numa providência que resolva a situação presente, de modo a acelerar a decisão dos feitos". Refere mesmo, o titular da pasta da Justiça, que "os reflexos de tal situação se acentuam no Tribunal Superior do Trabalho, onde, denotando o esforço e capacidade de seus ilustres juizes, se encontram relatados e revistos mais de 3.000 processos, que não podem, entretanto, entrar em pauta, para decisão, em face da estrutura rígida que ainda possui aquele órgão. Tais fatos indicam a necessidade de adotar, pelo menos, e com urgência medidas que visem colocar o referido Tribunal Superior em condições de funcionar com regularidade, aparelhando-o para o exercício profícuo de suas atividades e resguardando-se, assim, o prestígio e a autoridade de que se devem revestir as suas decisões, até que a reorganização dessa justiça especializada possa ser estudada e resolvida em moldes mais amplos".

Do mesmo ponto de vista participa o Sr. Ministro do Trabalho, o qual, opinando sobre a matéria, entende como plenamente justificadas as "medidas suscetíveis de colocar a Justiça do Trabalho em condições de funcionar em ritmo mais acelerado e regular, sendo imperioso aparelhá-la para o exercício profícuo de sua missão, e bem da segurança jurídica das classes trabalhadoras e da paz social".

As iniciativas propostas no Projeto têm exatamente tais finalidades, razão por que a Comissão de Legislação Social, atenta às suas finalidades regimentais, dá-lhes parecer favorável recomendando, do mesmo passo, seu rápido andamento por esta Casa, a fim de que, com a sua rápida transformação em lei, possam os diferentes órgãos da Justiça do Trabalho realizar, mais rápida e eficientemente, a sua elevada missão judicante.

Pela aprovação. Sala das Comissões, em 4 de maio de 1954. — *Luiz Tinoco*, Presidente e Relator. — *Hamilton Nogueira*. — *Cícero de Vasconcellos*. — *Ruy Carneiro*.

N.º 245, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1954.

Relator: Sr. Alberto Pasqualini. O projeto em exame, oriundo de mensagem do Poder Executivo, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho na parte relativa à Justiça do Trabalho.

As alterações que se introduzem na lei versam essencialmente sobre a composição do Tribunal Superior do

Trabalho, sendo dividido em três turmas e cada uma delas constituída de 3 juizes togados e dois classistas. Além dos juizes das turmas, tem o Tribunal um presidente e um corregedor. O Tribunal é, por essa forma, aumentado de 6 juizes, sendo 4 juizes togados e dois classistas.

2. Sobre o projeto manifestaram-se, através de brilhantes pareceres dos Senadores Waldemar Pedrosa e Luiz Tinoco, as Comissões específicas, que são as de Constituição e Justiça e Legislação Social, opinando pela sua aprovação.

3. E, de prever que o desdobramento do Tribunal em Câmaras venha facilitar a mais rápida tramitação e julgamento do processo, desde que o seu retardamento tem motivado constantes reclamações das partes interessadas.

4. Como decorrência do desdobramento do Tribunal, o Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 900.000,00 para cobrir, no presente exercício, as despesas decorrentes da lei.

A Comissão de Finanças, tendo em vista a necessidade de acelerar o julgamento das questões trabalhistas, opina pela aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murtinho, em 5 de maio de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente eventual. — *Alberto Pasqualini*, Relator. — *Cesar Verqueiro*. — *Carlos Landemberg*. — *Euclydes Vieira*. — *Carvalho Guimarães*. — *Alvaro Adolpho*. — *Esperidião de Farias*. — *Pinto Aleixo*.

Pareceres ns. 246 e 247, de 1954

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 78-53, estendendo aos partidos políticos, legalmente registrados, a isenção de taxas e prêmios e gratuidade de publicação nos órgãos oficiais.

Relator: Sr. Othon Mäder.

O projeto de lei da Câmara dos Deputados n.º 78-53, tem como finalidade: a) conceder franquia postal e telegráfica; b) gratuidade de publicação no Diário Oficial dos documentos que legalmente devam ser publicados.

E' de todos conhecida a dificuldade com que financeiramente vivem os partidos nacionais. E como eles são sem dúvida os estírios da democracia, merecem ser amparados materialmente.

Entretanto não nos parece a mais acertada a fórmula proposta no presente projeto. Difícil será uma boa regulamentação dessa lei — e o projeto nem se refere ao regulamento — e daí virão os abusos e os inevitáveis conflitos e desentendimentos com as agências postais e telegráficas e com as repartições públicas, onde se impõe o Diário Oficial. Além de fonte perene de atritos a aplicação dessa lei acarretaria balbúrdia nos serviços dos correios, telégrafos e imprensa oficial. Na prática será difícil coibir abusos e fraudes. Daí porque não somos favoráveis a essa fórmula.

Outra, muito melhor, é a que está já em discussão na Câmara dos Deputados, atribuindo uma subvenção federal aos partidos reconhecidos legalmente, para sua manutenção.

Ao que nos parece, devemos aguardar a efetivação da lei que subvenção os partidos políticos. Com o auxílio financeiro, na moeda corrente, terão as agremiações partidárias recursos para seus telegramas, cartas e publicações.

O nosso parecer é para que se aguarde a aprovação do projeto de lei que concede auxílio ou subvenção financeira aos partidos políticos e se rejeite o presente.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1953. — *Euclydes Vieira*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Onofre Gomes*. — *Antônio Bauma*.

N.º 247, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 78, de 1953.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg.

O projeto de lei n.º 78, de 1953, da Câmara dos Deputados, assegura aos partidos políticos, legalmente constituídos, as mesmas franquias telegráficas concedidas aos congressistas pelo art. 51 da lei n.º 498, de 28 de novembro de 1948, isto é, o gozo de taxas e isenção de prêmio fixo, com preço de percurso a dez centavos para os telegramas comuns, inclusive os de redação em linguagem secreta, de qualquer caráter, desde que encaminhados pelos diretórios nacionais ou regionais das agremiações em causa, pagando o duplo do preço mencionado os telegramas urgentes.

Concede ainda, a proposição em apreço, gratuidade, no *Diário Oficial*, de publicações, determinada em lei, de documentos de qualquer natureza referentes a partidos políticos.

O projeto se inspira, sem dúvida alguma, nos mais nobres e elevados propósitos, partindo do pressuposto de que não é dado a nós outros o direito de desconhecer a importância do papel desempenhado pelas agremiações partidárias, como peças centrais que são do mecanismo do regime democrático.

Por outro lado, forçoso é reconhecer que os partidos políticos se arrastam enfrentando imensas dificuldades em virtude da precariedade de sua vida financeira. É evidente que todos os males que os aflige, os graves danos que comprometem o aperfeiçoamento das instituições democráticas brasileiras, decorrem dessa situação de carência de recursos.

Dai, não surpreender que nos momentos decisivos das eleições essa falta de recursos partidários torne os partidos presa fácil dos aproveitadores, pondo à mostra de corpo inteiro a natureza desses danos, provocada pela ação nefasta de uma verdadeira floração de aventureiros, que se infiltram nas organizações partidárias, procuram por todos os meios transformar o magno ato cívico do voto, em objeto de negociações excusas, arrastando o eleitorado à sedução das vantagens materiais e tudo fazendo para extirpar de sua memória a lembrança das noções de civismo e de espírito público, e dos mais elementares deveres de cidadania.

Em face dessa triste realidade a conclusão a que podemos chegar é que, os partidos se fortalecem, financeiramente, com recursos adequados à sua atuação e sobrevivência ou terão que se enfileirar nos endinheirados, que vêm procurando se afirmar como tirânicos empresários dos comícios eleitorais.

Embora reconheça ser tudo isso verdade, não nos parece que a fórmula consubstanciada no projeto em exame seja a mais indicada, para contornar as dificuldades. Nem mesmo, em sua ordenação, atende aos requisitos mínimos da boa técnica legislativa, disto resultando, na prática, uma série interminável de abusos que na certa haverão de provocar inevitáveis atritos e desentendimentos, quer com as agências postais telegráficas, quer com os estabelecimentos industriais públicos, onde se imprime o *Diário Oficial*.

Como se vê, são ponderáveis os inconvenientes apontados e inviáveis e quase nulos os benefícios resultantes da proposição, sobretudo se encarada com realismo e objetividade a causa mater da debilidade financeira e consequente insegurança da ação partidária.

Com objetivos mais amplos e em condições de solucionar o problema, se aprovado, encontra-se nesta Casa do Congresso Nacional um projeto de lei, criando um fundo partidário, cujo destino é atribuir a cada uma das agremiações partidárias, legalmente

reconhecida, uma subvenção federal para custeio de suas atividades normais. O lógico será portanto, que se aguarde estudo dessa proposição, que assegura aos partidos auxílio financeiro, em moeda corrente, com a qual poderão, inclusive, pagar os seus telegramas e publicações, dispensando, assim, os problemáticos benefícios do presente projeto.

Por todos esses motivos, a Comissão de Finanças opina pela sua rejeição.

Sala Joaquim Murtinho, em 5 de maio de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente eventual.* — *Carlos Lindenberg, Relator.* — *Cesar Vergueiro.* — *Alberto Pasqualini.* — *Alvaro Adolpho.* — *Euclydes Vieira.* — *Esperidião de Farias.* — *Pinto Aleixo.* — *Carvalho Guimarães.*

Pareceres ns. 248 e 249, de 1954

N.º 248, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1954, que concede a pensão especial de Cr\$ 4.000,00, a Oda Brisadel de Queirós.

Relator: Sr. Joaquim Pires

José Gaudêncio foi um dos mais lídimos representantes da Nação pelo seu civismo e coragem de atitudes que o enobreciam e recomendavam à consideração e estima dos seus pares.

A política o empobreceu, porque dela não se utilizou para ressarcir o que despendia em cada pleito, alguns, aliás, memoráveis. De uma honradez digna de nota pelo acrisolado amor e desinteresse com que sempre defendeu a causa pública, deixou sem amparo, sem arrimo sequer, sua digníssima consorte.

A bancada federal da Câmara, como preito de louvor às suas nobres qualidades, pelo dever que a solidariedade humana lhe traçou, apresentou o projeto de lei que institui a pensão de Cr\$ 4.000,00 mensais em benefício de sua viúva, D. Oda Brisadel de Queirós.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado é de parecer que seja o referido projeto aprovado, não só pela sua constitucionalidade como pela justiça que encerra.

Sala Ruy Barbosa, em 11 de fevereiro de 1954. — *Aloysio de Carvalho, Presidente, em exercício.* — *Joaquim Pires, Relator.* — *Gomes de Oliveira.* — *Camilo Mércio.* — *Valdemar Pedrosa.* — *Atílio Vivacqua.*

N.º 249, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 15-1954.

Relator: Sr. Joaquim Pires

Este projeto de lei concede a pensão especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a Oda Brisadel de Queirós, viúva do falecido deputado e senador paraibano José Gaudêncio Correia de Queirós.

O projeto é de autoria do Deputado João Agripino que o justifica da seguinte forma:

"Não sendo associado do IPASE, nem do Montepio, e não possuindo sequer casa própria, deixou a sua viúva em estado de absoluta pobreza, sem pensão ou outro patrimônio e em idade avançada, de modo a não poder exercer emprego ou atividade remunerada".

Parece-nos que o projeto dispensa maior justificação. Ao mesmo tempo que lamentamos o estado de pobreza da conceituada viúva, não podemos deixar de admirar o político paraibano que, não obstante as altas posições por ele exercidas, delas não tirou, como se verifica, proveito pessoal. Apenas, e essa é justa, a de agora

merecer a homenagem de seus pares, mediante a concessão de pensão à sua viúva.

Nessas condições, somos de parecer favorável a este projeto de lei.

Sala "Joaquim Murtinho", em 28 de abril de 1954. — *Ivo d'Aquino, Presidente.* — *Joaquim Pires, Relator.* — *Ferreira de Souza.* — *Carlos Lindenberg.* — *Carvalho Guimarães.* — *Apollônio Sales.* — *Mathias Olympio.* — *Cezar Vergueiro.* — *Euclydes Vieira.*

Parecer n.º 250, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15-53, que dispõe sobre o ensino de enfermagem nos Cursos Volantes.

Relator: Sr. Olavo Oliveira

O Projeto de Lei da Câmara número 15, de 1953, tem por objetivo organizar Cursos Volantes para preparação de auxiliares de enfermagem.

Sobre a matéria em apreço já se pronunciaram as Comissões de Educação e Cultura, de Saúde, e de Finanças.

Opinou a Comissão de Educação e Cultura pela aprovação do Projeto. Houve por bem a Comissão de Saúde ouvir, todavia, previamente, a ABED (Associação Brasileira de Enfermeiras Diplomadas), cujas considerações se acham transcritas em seu parecer, que conclui apresentando as seguintes alterações, à guisa de Emenda Modificativa ao Projeto em apreço:

EMENDA N.º 1

(Comissão de Saúde)

"O artigo 1.º e o § 3.º do Projeto passarão a ter a seguinte redação":

"Art. 1.º — As Escolas de Enfermagem e de Auxiliares de Enfermagem, oficiais, reconhecidas ou equiparadas, poderão, a título precário e durante o período de 10 (dez) anos, organizar Cursos Volantes para preparação de auxiliares de enfermagem, os quais serão dirigidos por médicos ou enfermeiros".

"§ 3.º — O Ensino dos Cursos Volantes será ministrado por médicos e enfermeiros, respeitada, contudo, a proporção de um enfermeiro para cada grupo de 10 (dez) alunos, trabalhando em tempo integral do Curso".

A Comissão de Finanças manifestou-se pela aprovação do Projeto e da Emenda.

Este é, também, nosso parecer, tanto mais quanto não vemos na sua aprovação qualquer ofensa à nossa Magna Carta.

Sala "Ruy Barbosa", em 5 de maio de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente eventual.* — *Olavo Oliveira, Relator.* — *Atílio Vivacqua.* — *Gomes de Oliveira.* — *Carvalho Guimarães.* — *Valdemar Pedrosa.*

Pareceres ns. 251, 252 e 253, de 1954

N.º 251, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18-54.

Relator: Sr. Anísio Jobim

1. Uma leitura do Projeto de Lei e sua discussão na Câmara dos Deputados, onde recebeu o n.º 3.474-E, de 1953, nos persuadem da justiça do pedido, desde que faz jus a essa subvenção de Cr\$ 2.500.000,00, a semelhança do que tem sido concedida a instituições congêneres, e que satisfazem as exigências da lei.

2. O Sr. Presidente da República, em Mensagem de 4 de agosto de 1953, solicitou a medida em favor daquela instituição paulista, em virtude da

Exposição, que lhe fez o Sr. Ministro da Educação.

3. Os pareceres na Câmara, pelos seus órgãos competentes, foram unânimes sobre a sua aceitação.

4. De fato, a escola de Filosofia, Ciências e Letras, de Campinas, no Estado de São Paulo, é merecedora do favor, pois satisfaz inteiramente as condições exigidas para o auxílio pleiteado.

É o parecer pela constitucionalidade.

Sala "Ruy Barbosa", em 24 de março de 1954. — *Dario Cardoso, Presidente.* — *Anísio Jobim, Relator.* — *Valdemar Pedrosa.* — *Ferreira de Souza.* — *Atílio Vivacqua.* — *Joaquim Pires.* — *Flávio Guimarães.* — *Gomes de Oliveira.*

N.º 252, de 1954

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1954.

Relator: Sr. Euclydes Vieira

1. O Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1954, inclui a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, Estado de São Paulo, na categoria dos estabelecimento subvencionados pelo Governo Federal.

2. Oriundo de mensagem do Poder Executivo e por proposta do Conselho Nacional de Educação, preliminarmente ouvido na forma do artigo 17 da Lei n.º 1.254, de 1950, o presente projeto concede a subvenção anual de Cr\$ 2.500.000,00, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, Estado de São Paulo, como de tudo nos dá notícia a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação e Cultura.

3. O projeto teve sua constitucionalidade aprovada pela douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

4. A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, da Pontifícia Universidade de S. Paulo, foi fundada em 20 de maio de 1941 e está localizada no antigo solar dos Barões de Itapura, à rua Marechal Deodoro n.º 1.099.

É mantida pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução, sociedade civil sem fins de lucro, com personalidade jurídica adquirida em 10 de julho de 1941, pelo registro n.º 345, no Cartório competente, da 1.ª Circunscrição da Cidade de Campinas.

Pelos Decretos ns. 8.232, de 18 de novembro de 1952, 18.263, de 4 de abril de 1945, 11.523, de 16 de maio de 1944 e 21.941, de 10 de outubro de 1946, foram, respectivamente, autorizados a funcionar e definitivamente reconhecidos os cursos de Filosofia, Matemática, Pedagogia, Geografia e História, Letras Clássicas, Neo-Latinas e Anglo-Germânicas, Ciências Sociais e Políticas, Didática e Química.

A Faculdade de Filosofia de Campinas, é a única desse gênero no Brasil, que possui todos os cursos acima citados reunidos num só edifício da mesma localidade, além de ser a mais antiga do conjunto de faculdades que se congregam sob a denominação generalizadora de "Faculdades Campineiras", constituindo o maior centro universitário do interior do Brasil.

Nos 13 anos de profícua existência, da Faculdade em tela, o número de alunos nela matriculados monta a 4.381, e deles, já foram diplomados 710 bacharéis e 534 licenciados.

Nos concursos de títulos e provas abertas para provimento do cargo de professor, quer nas escolas oficiais quer nas particulares do Estado de São Paulo, mais de 200 ex-alunos da Faculdade de Campinas foram aprovados e nomeados.

Por isso várias são as faculdades de filosofia recém criadas em nossa Pátria que contam com ex-alunos dessa Faculdade no seu quadro docente e administrativo.

A Faculdade de Filosofia de Campinas é a que pede menores taxas de anualidades a seus alunos.

Éis porque os municípios de Campinas, em franca solidariedade ao Magnífico Reitor Monsenhor Doutor Emilio José Salim, se comprometeram publicamente a doar terrenos na localidade denominada "Vira-Copos" para construção da Universidade de Campinas tornando assim essa cidade do interior do Brasil, na primeira que possuirá sua universidade conforme o noticiário veiculado pela Imprensa Paulista que juntamos ao processo para melhor esclarecimento do Plenário.

5. Finalizando, só me cabe recomendar ao Plenário a aprovação do projeto em apêndice.

É este o meu parecer.
Sala das Comissões, em 7 de abril de 1954. — Flavius Guimarães, Presidente. — Euclides Vieira, Relator. Hamilton Nogueira — Cícero Vasconcelos — Levindo Coelho.

N.º 253, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 18, de 1954, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, Estado de São Paulo, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

Relator: Sr. Euclides Vieira

Pela Mensagem n.º 307, de 4 de agosto de 1953, o Sr. Presidente da República, transmitiu ao Congresso Nacional, exposição de motivos apresentada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura, justificando a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, Estado de São Paulo, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal nos termos da Lei n.º 254, de 4 de dezembro de 1950.

Essa Faculdade, da Pontifícia Universidade de São Paulo, foi fundada em 20 de maio de 1941 e está localizada em edifício do antigo solar dos Barões de Itapura, com adequadas instalações, e é mantida pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução, sociedade civil sem finalidade de lucro, com personalidade jurídica adquirida em 10 de julho de 1941, pelo registro n.º 345, no Cartório da 1.ª Circunscrição da Cidade de Campinas.

Nos seus 13 anos de existência, o número de alunos nela matriculados monta a 4.381 e deles, já foram diplomados 710 bacharéis e 534 licenciados.

Várias das Faculdades de Filosofia do País, recém criadas, contam em seus quadros docentes e administrativos, com ex-alunos daquela Faculdade.

Pelo Projeto de Lei n.º 18, de 1954, da Câmara dos Deputados, é atendida a Mensagem do Poder Executivo e autorizada a abertura do crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da subvenção ordinária correspondente nos exercícios de 1953 e 1954.

Somos pela aprovação do referido projeto de lei.

Sala "Joaquim Murtinho", em 5 de maio de 1954. — Joaquim Pires, Presidente, eventual. — Euclides Vieira, Relator. — Pinto Aleixo, Alvaro Adolpho — Alberto Pasquini — César Vergueiro — Carlos Lindemberg. — Esperidião de Faria. Jarvalho Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Com a palavra o nobre Senador Nofre Gomes, primeiro orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre Senador Mozart Lago.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, segundo orador inscrito.

O SR. MOZART LAGO PRO-NUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Com a palavra o nobre Senador Joaquim Pires, terceiro orador inscrito.

O SR. JOAQUIM PIRES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Nestor Massena, quarto orador inscrito.

O SR. NESTOR MASSENA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira, quinto orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, antes de entrar no assunto que me traz à tribuna manifesto meu profundo sentimento de pesar pelo doloroso acontecimento na madrugada de hoje, na Baía de Guanabara. Vinte soldados do Corpo de Bombeiros, no cumprimento do dever faleceram depois de haverem salvo todos os habitantes da ilha Braço Forte onde ocorrera a explosão.

Se há profissão cujo heroísmo é atestado diariamente é a de bombeiro.

O Sr. Novas Filho — Muito bem. O Sr. HAMILTON NOGUEIRA — Ganhando ordenado insignificante, diariamente pondo a própria vida em risco esses heróis estão sempre a postos para socorrer a população carioca em qualquer instante, mesmo naqueles em que não se trata de incêndio.

Sr. Presidente, (asse) pesar estou certo é o de todo o Senado, é o de toda a população carioca, mas não basta o pesar; é preciso olhar um pouco para esses homens, cuja vida corre riscos a todo instante, e, na morte imprevisível não deixam para suas famílias pensão capaz de proporcionar vida melhor.

Dentro de poucos dias, depois de cuidadoso estudo por o qual estou certo contarei com a colaboração dos nobres colegas do Distrito Federal, arpestando projeto no sentido de melhor amparo à família dos soldados que integram o Corpo de Bombeiros.

O Sr. Novas Filho — Não somente os colegas do Distrito Federal; mas os de todos os Estados do Brasil, a providência é de inteira justiça.

O Sr. HAMILTON NOGUEIRA — O aparte de V. Ex.ª que agradeço eu o aceito quase como um voto antecipado do Senado.

Sr. Presidente, tenho sido comentador dos discursos do Sr. Presidente da República; entretanto passados sete dias, ainda não pronunciei uma só palavra sobre sua última oração. Demorei um pouco a manifestar-me porque os assuntos nela tratados são de tal importância, que não poderiam ser considerados apenas sob o aspecto político — no qual, geralmente me coloco ao analisar os discursos de S. Ex.ª.

Na oração de 1.º de maio o Sr. Getúlio Vargas aflora os mais complexos problemas de ordem política de ordem ética de ordem social e de ordem econômica, problemas que não podem ser encarados por uma faceta particular, mas sim, numa visão de conjunto da realidade brasileira.

Qualquer conceito emitido pelo Senhor Getúlio Vargas e tratado com a suficiência característica de S. Ex.ª, merete estudo mais normatizado.

o modo por que S. Ex.ª o apresenta. Vejamos a primeira oração do discurso do Sr. Getúlio Vargas.

"Neste 1.º de maio, tão grato, a quem, como eu se acostumou a verdade o maior motivo de alento para em vossa nunca desmentida solidariedade continuar devotado ao serviço da Pátria e a causa de reforma social, quero estar convosco em espírito e sentimento, participando das vossas alegrias; na data consagrada à exaltação do vosso esforço e heroísmo. Preferi dirigir-me a todos aqui desta sala de trabalho para vos levar no recesso dos vossos lares, onde mais prementes se fazem sentir as vossas necessidades, ou nas concentrações da praça pública onde vos reunis agora para ouvir a minha palavra, a boa nova de que o Governo vos fez justiça atendendo aos vossos reclamos, aos vossos desejos e as vossas legítimas reivindicações."

Só essa parte da oração do Sr. Presidente da República, daria para uma série de conferências, mas não se a sustem os meus nobres colegas, serei breve mesmo na análise de hoje. Deter-me-ei alguns momentos no exame das expressões de S. Ex.ª, devotado ao serviço da Pátria e a causa da reforma social.

Sr. Presidente, há vinte e quatro anos, pelo menos, acompanho a doutrinação do eminente Sr. Presidente da República, e confesso que desconheço uma doutrina social completa de S. Ex.ª ou sua adesão as doutrinas dominantes, quer no mundo contemporâneo, quer no século passado.

Estará S. Ex.ª na corrente do liberalismo econômico? Estará na linha socialista de Marx? Estará no plano comunista de Marx, Lenine e Stalin? Estará de acordo com a teoria distributiva de Bellac? Estará dentro da orientação das Encíclicas Rerum Novarum do Quadragésimo Ano e dos documentos pontificais que falam sobre a justiça social? Estará no plano do peronismo?

Sr. Presidente analisarei rapidamente a posição do Sr. Getúlio Vargas dentro de todas essas correntes.

Evidentemente, S. Ex.ª não adere, de modo absoluto, ao liberalismo econômico, aliás, já ultrapassado.

Não está também, pelo menos do ponto de vista doutrinário — faço justiça a S. Ex.ª — dentro de um plano intencional comunista; mas emprega certos métodos comunistas naquilo que chama sua reforma social — que analisarei dentre em pouco. Não é, entretanto, um adepto absoluto da doutrina comunista.

Está na linha socialista de Marx e mesmo dentro das correntes trabalhistas, como a inglesa, do Partido Trabalhista tradicional da Inglaterra? Também não. Estará S. Ex.ª no plano da justiça social que a Igreja profetiza? Também não; e para justificar meu ponto de vista, peço licença para ler ao Senado duas páginas e meia de um documento pontifical, a Encíclica Sertum Libertatis, de 1 de novembro de 1939, uma das primeiras Cartas do Papa Pio XII, em que há, numa clareza extraordinária, síntese da posição da Igreja em face do problema social e econômico do mundo contemporâneo.

Assim, diz S. S.:

"Abordamos outro assunto de grande importância, a saber — a questão social, não resolvida e que agita, fortemente, há muito tempo, os Estados e espalha, nas diversas classes dos cidadãos, germens do ódio e da luta recíproca. Não há necessidade de falarmos longamente do aspecto que reveste em vós, nem das dificuldades e dos motins populares que suscita. Vós a conheceis. Seu artigo fundamental reclama que os bens criados por Deus para os homens cheguem a todos equitativamente. A justiça, acompanhada da caridade, dirige essa divisão. A história de todos os séculos atesta que sempre houve pobres e ricos."

A inflexível condição das cousas humanas faz prever que sempre será assim. E os homens serão honrados, porque teme a Deus. O Reino de Deus lhes pertence e facilmente eles tem em abundância os meios espirituais. Quanto ao ricos, se eles são leais e honestos, são os distribuidores e os gerentes dos bens terrestres de Deus. Ministro da providência divina, eles auxiliam os indigentes, pela mão dos quais recebem favores espirituais e sob sua condição esperam alcançar a vida eterna.

"Deus, que prevê a tudo da melhor maneira, estabeleceu, em vista de praticar as virtudes e de prover os meios, que sempre haveria no mundo ricos e pobres. Mas Ele não quer que uns possuam bens terrestres em excesso e que outros estejam numa pobreza extrema, a tal ponto que lhes faltam as cousas necessárias à vida. É uma boa missão e de virtudes o cumprir pobreza honesta, que vive do trabalho de cada dia, segundo estas palavras da Escritura: "Não me dê nem pobreza, nem riqueza; conceda-me somente o pão que é necessário".

Essas palavras da Escritura é que estabelecem a base do salário vital mínimo, salário necessário, para que o homem possa viver dentro da dignidade da sua condição de pessoa humana.

Sequem-se, então, as referências à Encíclica Rerum Novarum, do 40.º ano. Quero, agora, fazer uma referência elogiosa ao ilustre Presidente Marcondes Filho, que na gestão do Ministério do Trabalho, mandou imprimir e divulgar essa Encíclica, obra que realmente contém o que há de mais rico em ensinamentos espirituais para o estabelecimento da harmonia, da ordem e da paz na sociedade.

Mais adiante, o Santo Padre fala sobre o direito de associação, e, também, das condições que devem presidir à concessão do salário e a organização das associações de trabalhadores, afirmando o seguinte:

"Portanto, é preciso que estas associações busquem sempre sua vitalidade nos princípios da liberdade sadia; que elas sejam modeladas segundo as grandes normas da justiça e da honestidade, sobre sua conduta e suas empresas, procurando melhorar os interesses da classe; que atuem de maneira a não lesar ninguém a manter os esforços de concórdia, a respeitar o bem comum e a sociedade civil."

Ora, Sr. Presidente, se analisarmos a doutrinação social e econômica do Presidente Getúlio Vargas, chegaremos à conclusão de que ela não está, absolutamente, no plano das Encíclicas Papais.

No decreto que estabelece novos níveis do salário mínimo, S. Ex.ª encara a questão sob aspecto unilateral; não obedece às normas de não lesar ninguém, de não prejudicar a sociedade, de fazer com que haja uma vida melhor e que o bem comum seja realmente realizado. Os fatos estão demonstrando.

Não se trata aqui, Sr. Presidente, de combater o salário mínimo; é questão pacífica, em toda a evolução do mundo contemporâneo: é conquistada, realizada, pelo advento do cristianismo e concretizada do século passado para cá.

O salário mínimo é necessário, e impõe como respeito à dignidade da pessoa humana em geral e mesmo do ponto de vista econômico, sem o que não poderá haver verdadeira democracia.

Não estou, absolutamente, de acordo com a linha marxista quando afirma o primado fatal, determinante, do materialismo, do primado econômico sobre os valores éticos e morais. Também não estou com aqueles que negam inteiramente a importância do fator econômico, fundamental em certos momentos da História. Ele é crescente e está na primeira linha.

Não podemos negar, Sr. Presidente, que, neste instante, o fator econômico é predominante nos destinos do Brasil, e o próprio Sr. Getúlio Vargas o reconhece. Porque S. Ex.^a aumentou o nível do salário mínimo porque reconheceu precária a situação do trabalhador. Não fosse essa situação difícil e não haveria, evidentemente, necessidade de lançar mão dessa medida.

Não se trata, assim, de discutir a importância do salário mínimo, nem mesmo da sua elevação, porque, numa época em que tudo encareceu, era preciso aumentar também o salário. Mas não é este o aspecto que estamos considerando.

O Sr. Presidente da República encarou apenas um aspecto da questão. Elevou o salário mínimo sem apreciar o conjunto da realidade brasileira.

O que S. Ex.^a queria realizar, — o bem estar das classes trabalhadoras — evidentemente não conseguirá. E a prova disso é o desemprego em massa que se vem verificando desde o momento em que foi anunciado, pelo Sr. João Goulart, o aumento do salário mínimo.

Nestes últimos seis dias, em Minas Gerais, na Bahia, no Rio Grande do Sul, em São Paulo e nesta Cidade, milhares de pessoas ficaram desempregadas; milhares de lares estão sofrendo fome crescente. Encarado unilateralmente, o novo salário mínimo não realizou, de modo algum, o bem-estar do trabalhador.

O erro fundamental de toda a doutrinação social do Sr. Getúlio Vargas é não considerar o outro aspecto, da questão, ou seja do capital, do industrial, do comerciante, daqueles que orientam e dirigem a produção.

A classe mais sofredora, é, não há dúvida, a que trabalha. E é por isso que a *Rerum Novarum*, de Leão XIII, dizia: "Fazer justiça, olhando com especial carinho os trabalhadores". Isto não quer dizer, porém, que se não considere o outro lado da questão, porque as Encíclicas Papais estabelecem que fazer justiça social e realizá-la na sua plenitude, dentro das normas reguladoras da Igreja Católica, e por consequência, do Cristianismo; é, realmente, atender ao interesse das duas classes, respeitar a harmonia entre capital e trabalho, estabelecer concordância entre os interesses do trabalhador e do empregador, porque, até do ponto de vista econômico e financeiro, há necessidade dessa observância.

Sr. Presidente, no ano passado, tivemos ocasião de visitar essa organização magnífica que é a indústria do nosso colega Senador Pereira Pinto. Este sim, tem realizado em Campos verdadeira justiça social, estabelecendo completa harmonia entre empregador e empregado. E como resultado dessa obra temos uma produção útil para o bem comum daquela grande Município fluminense, que se reflete, naturalmente, na comunidade brasileira.

O Sr. Getúlio Vargas, entretanto, não toma conhecimento da outra face do problema, sua própria legislação é unilateral nesse sentido.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — É um prazer para mim.

O Sr. Gomes de Oliveira — Estou ouvindo, com a atenção e o respeito que me merecem, as observações serenas de V. Ex.^a, trazendo para o Senado matéria tão interessante. Não entender do nobre colega o salário mínimo é alto de mais, e o nobre colega apenas vê, no ato que o instituiu uma atitude unilateral do Governo. Observaria, entretanto, que, até agora, o encarecimento do custo de vida, com a valorização da propriedade e dos produtos fabricados, sobretudo em face da inflação, atinge o trabalhador

e os que vivem de salário. Será que até agora as classes patronais, ainda não tiveram grandes lucros? Não será justo que também os trabalhadores e os que vivem de salários tenham também quinhão substancial, capaz de contrabalançar seu baixo padrão de vida? Não será a hora também das classes trabalhadoras terem sua parte no desajustamento da vida econômica, em que até agora se encontram, situação que só beneficia aos que têm bens de propriedade? Dai parecer-me que não há essa unilateralidade a que V. Ex.^a se refere. Existe, apenas, o desejo de corrigir o desequilíbrio em que têm vivido as classes trabalhadoras, uma vez que os empregadores e proprietários já tiveram sua parte no benefício que a inflação lhes tem proporcionado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que reflete não somente a mentalidade social humanística que lhe reconhecemos...

O Sr. Gomes de Oliveira — Reconheço igualmente em V. Ex.^a...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — ... como também um lado não comum, no mundo de hoje — a da lealdade a um chefe político.

Em parte — já o disse aqui — estou de acordo com V. Ex.^a. Ninguém discute o salário mínimo, sua importância ou necessidade. A própria Constituição o estabelece.

Ainda hoje, V. Ex.^a verificou que, ao relatar o projeto estabelecendo o salário mínimo dos médicos das entidades privadas, apoiou minha argumentação no texto constitucional e na Consolidação das Leis do Trabalho reguladores da matéria. Afirmando, apenas, que a fixação do salário nos níveis estabelecidos para as diversas regiões do país, está muito longe da realidade brasileira. A prova é que — V. Ex.^a o sabe e os jornais da tarde já noticiaram o fato — houve modificação do decreto, estabelecendo, em vez de salário-dia, o salário-hora — Cr\$ 10,00 por hora. Não sei qual a repercussão da medida, no sentido político ou demagógico, nem se trará a mesma, satisfação a determinados meios.

O caso não foi, portanto, tão bem estudado como disse S. Ex.^a. Afirma S. Ex.^a que em virtude do auxílio de vários políticos, do maior acatamento, foram chamados o ex-ministro do Trabalho S. João Goulart e o Sr. Osvaldo Aranha, Ministro da Fazenda. Afirmamos um parentesco no nosso argumento. Voltarei depois a discutir a parte social e econômica. Que V. Ex.^a aborde.

Estranho na declaração do Sr. Getúlio Vargas é que ele venha agora ressaltar a figura do seu ex-Ministro do Trabalho. Se fosse um governante de tanta importância, ele o deveria ter prestigiado, numa hora em que uma parte, uma facção das forças vivas do país, sempre tão vigilantes, impuseram sua retirada. Naquela hora é que o Sr. Presidente da República deveria ser solidário com o seu auxiliar direto. Eu confesso que ainda não vi até agora a atuação do atual Ministro do Trabalho, porquanto quem continua atuando é o Sr. João Goulart.

Quanto à permanência do Sr. Osvaldo Aranha, precisamos de maiores esclarecimentos, visto como a decretação do salário mínimo e a permanência de S. Ex.^a no Ministério, nos trouxe certa perplexidade, em que pese as declarações feitas por S. Ex.^a de que "é fácil sair e difícil ficar", e que ficaria para ajudar a resolver o problema econômico do Brasil.

Essas perplexidades, entretanto, no momento, deverá ser destruída, porque estamos certos que o Sr. Osvaldo Aranha com a inteligência que o caracteriza, explicará porque ficou ao lado do Sr. Presidente da República, que, decretando o salário mínimo, agiu em sentido absolutamente contrário à política econômica tão lou-

vada pelo Sr. Souza Dantas e que o Sr. Osvaldo Aranha, vem realizando. É um pequeno parentesco.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — É um prazer ser aparteado por V. Ex.^a. Permite-me, porém, V. Ex.^a responder à segunda parte do aparte com que fui honrado e, a seguir ouvirei V. Ex.^a com o máximo prazer.

V. Ex.^a diz que chegou a hora dos pobres. Tendo para mim que já chegou muito tarde pois é lamentável que, depois de dois anos no poder, só agora o Sr. Getúlio Vargas se tenha lembrado desta hora que, naturalmente, surgiria com a legislação trabalhista. Isto porém, é assunto a ser discutido em outra ocasião, porque as empresas de trabalho, institutos e caixas de aposentadorias, têm feito coisas incríveis no nosso Brasil! Falando por exemplo nas pensões, dos trabalhadores diz S. Ex.^a que vai agora melhorá-las porque elas não podem continuar a ser de Cr\$ 600,00. S. Ex.^a tem razão; convém porém, salientar que essas pensões foram fixadas pelo próprio Sr. Presidente da República, Senador que foi e poderia ter estabelecido melhor benefício para as famílias dos trabalhadores brasileiros. Quanto a mim afirmo que era de fato ridícula a pensão recebida pela viúva de um trabalhador no Brasil! S. Ex.^a também poderia, há dois anos, ter evitado tudo isso, porquanto, quando se concedeu o atual abono ao funcionalismo federal e ao da autarquias houve um artigo ou emenda apresentada pela Câmara dos Deputados ou no Senado, se não me falha a memória, aumentando também as pensões. Entretanto, S. Ex.^a o Sr. Getúlio Vargas manteve o aumento dos funcionários e vetou o das pensões.

Isto significa que as providências de S. Ex.^a em relação ao trabalhador sobretudo as de ordem geral vieram muito tarde. Por outro lado deco licença a V. Ex.^a pelo adjetivo que vou empregar — a política infalível de S. Ex.^a na ordem econômica, bem como as facilidades e os favoritismos em relação a determinados ramos da indústria e do comércio. Eles proclamaram grandes lucros. Mas nem todos os industriais comerciantes e agricultores em geral podem dispor de reservas suficientes para, nesta hora, pagar o atual salário mínimo.

O Sr. Otton Mader — V. Ex.^a pode dizer que se aproveitaram mais os intermediários, os especuladores do que os próprios comerciantes.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Dou inteira razão às palavras do nobre colega.

Esse custo de vida, que acarretou a necessidade da elevação de salário mínimo, resultou do fracasso da política econômica e financeira do Sr. Getúlio Vargas.

Resumindo meu pensamento, Senhor Presidente, acho que este salário não está de acordo com a realidade brasileira; e a prova é que já hoje foi reformado e amanhã se-lo-á novamente.

Não acredito que certos Estados do Brasil possam pagar salário-hora tal como o modificado por efeito da decretação dos novos níveis.

O fato evidencia a falta de estudo detalhado revelando, no aspecto político o proceder de quem quer retomar um prestígio que já se foi, o prestígio de quem não mais se dirige à praça pública, a fim de festejar com seus "filhos" — os trabalhadores a data natalícia e prefere o conforto de uma família de honrado político e industrial, em Cabo Frio, para passar seu aniversário, que sempre transcorria no seio dos seus queridos operários brasileiros.

Hoje, ele não vai mais à concentração da juventude; No Dia do Trabalho, prefere o conforto de uma sala instalada com microfone para falar ao aconchego das famílias dos nossos operários, muitas das quais não dispõem sequer de rádio, por não terem dinheiro para adquiri-lo. E também não vai mais às concentrações em praça pública, porque sabe que o trabalhador não está em condições de pagar o preço correspondente às passagens que lhe permitam meios de locomoção.

Evidentemente tudo isto não constitui problema, porque o famoso "Fundo Sindical" fornece sempre contribuições para essas chamadas "manifestações espontâneas". E se a comparecessem seria para exclamar: "Ave, Caesar, morituri de salutari!"

Assim, Sr. Presidente, o discurso do Sr. Presidente da República tem antes de tudo aspecto político, lança uma cortina de fumaça para esconder o caso de um Governo que fracassou na sua linha trabalhista.

E por que?

Porque não encara a realidade do aspecto social integral. Por esta razão, torno a repetir que o Sr. Getúlio Vargas não está na linha de doutrina social da Igreja Católica. Resta apenas esta outra interrogação: estará na linha justicialista?

O que caracteriza a linha justicialista de Perón é precisamente o unilateralismo, — vale dizer, encara o lado do trabalhador, desprezando inteiramente os direitos do empregador, fazendo táboa rasa do estabelecido na ordem econômica atual. É a República sindicalista. Aliás, S. Ex.^a o Sr. Getúlio Vargas, em discurso proferido há dois anos, quando comemorava o aniversário da sua volta ao Poder, afirmava a necessidade da entrada dos sindicatos na política.

Tal fato era também afirmado no primeiro discurso do Sr. João Goulart, quando se pronunciava a respeito da implantação da República sindicalista no Brasil.

Tudo isto, Sr. Presidente, corresponde inteiramente à linha peronista.

E o grave é que se o Sr. Getúlio Vargas não é, atualmente, comunista — porque não tem doutrina de espécie alguma. Entretanto a ação de S. Ex.^a está na linha sócio-comunista-justicialista da hora presente, que procura destruir completamente a estruturação da sociedade, para implantar novo regime, que seria no sentido de entregar o Poder aos trabalhadores.

Senhor Presidente, seria louvável que um trabalhador, o mais humilde, fosse amanhã o Presidente da República, mas não por ser um trabalhador, e sim por constituir um representante do povo. É por essa razão que, na ordem política, essa exclamação do Sr. Getúlio Vargas de que "amanhã serei o poder", é uma declaração sócio-comunista-peronista; é uma reação contra a democracia brasileira, é uma conspiração contra o nosso regime.

Senhor Presidente, não quero alongar as minhas considerações. Apenas, coerente com a minha atuação nesta Casa, comento sempre os discursos do Sr. Presidente da República. Se houver oportunidade, voltarei à tribuna para discutir ainda outros aspectos interessantes que devem ser abordados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem, Palmas).

Durante o discurso do Senhor Hamilton Nogueira o Sr. Marcondes Filho, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Café Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, que dispõe apenas de 4 minutos na hora do expediente.

Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e oferecendo su-

bemenda à emenda da Comissão de Economia (Parecer n.º 36-54).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 80, de 1954, do Sr. Senador João Villasbôas, aprovado na sessão de 8 de março de 1954), tendo pareceres (ainda não publicados) das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 343, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00, destinado a atender ao pagamento de contribuição do Brasil para manutenção do Escritório Técnico de Agricultura, órgão executor do Acordo para realização de um programa de cooperação, firmado entre o Brasil e os Estados Unidos da América (incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 134, de 1954, do Sr. Senador Joaquim Pires, aprovado na sessão de 7-4-54), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1953, que fixa a gratificação de representação do Presidente do Supremo Tribunal Federal e das outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 6-5-54, a requerimento dos Srs. Senadores Pinto Alciro, Joaquim Pires e Waldemar Pedrosa), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 236, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob n.º 237, de 1954, contrário (com voto em separado do Sr. Senador Joaquim Pires).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de Cr\$ 460.000,00 em reforço da Verba 3 do Anexo n.º 24 do Orçamento da União. Parecer n.º 148, de 1954, da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de Cr\$ 2.483.500,00 em reforço da Verba 1 do Anexo n.º 24 do Orçamento da União. Parecer n.º 139, de 1954, da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.127.612,90, para pagamento devido às firmas Pereira Junior & Cia. Ltda. e Cereais Santos Martins Ltda. Parecer favorável, sob n.º 106, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 30, de 1953, que dispõe sobre a tramitação dos Projetos referentes a acordos comerciais. Parecer n.º 198, de 1954, da Comissão Diretora, pela aprovação.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 33, de 1953, que dá nova redação ao art. 190 do Regimento Interno (quanto à discussão e à votação de Projetos de Reforma Constitucional). Parecer n.º 191, de 1954, da Comissão Diretora, favorável, com as emendas que oferece.

Discussão única do Parecer n.º 200, de 1954, da Comissão de Redação oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 361, de 1953, que isenta

de pagamento de impostos de importação e taxas aduaneiras 23 chatas e 2 rebocadores importados pela Cia. Moore Mac Cormack (Navegação) S. A.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 109, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda. para construção de uma linha de dutos subterrâneos para cabos telegráficos, entre o Pavilhão Mourisco e Copacabana, no trecho correspondente à Avenida Lauro Sodré. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 129, de 1954, pela rejeição; da Comissão de Finanças, sob número 130, de 1954, pela aprovação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1954, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, na parte relativa à justiça do Trabalho, e dá outras providências (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 7-5-54, a requerimento do Sr. Senador Gomes de Oliveira), tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 243, de 1954; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 244, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 245, de 1954.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR NESTOR MASSENA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 6 DE MAIO DE 1954.

(QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INSCRIÇÕES)

O SR. NESTOR MASSENA — (Le o seguinte discurso) — Sr. Presidente, a propósito de emenda à redação final de determinado projeto, suscitaram-se, na sessão do dia 26 do corrente, no Senado, várias questões de ordem, numa das quais me permiti intervir. Em defesa do meu ponto de vista, volto à tribuna.

A primeira questão então formulada foi a de saber se é emenda da redação a que acrescenta a uma regra geral expressão que, por um "salvo", dela excetua, como regra particular, determinado caso. A comissão de Redação já opinara sobre sugestão nesse sentido e considerara inadmissível, como de redação, a emenda enviada à Mesa.

A Mesa teve dúvidas em admitir a emenda; e não devia tê-las, porque o Regimento Interno do Senado não as permite ao dispôr, no art. 146, sobre a discussão das redações finais:

"§ 2.º — Nessa discussão poderão ser apresentadas emendas de redação, desde que não alterem nenhuma das disposições".

Ora, emenda que excetua determinada matéria da regra geral, a ela aplicável, altera a disposição que contém essa regra. E tacite fieri non potest quod prohibetur expresse.

1) A segunda questão de ordem, então suscitada, foi a de saber se à Mesa do Senado, representada pelo seu Presidente, cabe recusar, sem audiência da Comissão de Redação, por anti-regimental, emenda à redação final infringente do referido e transcrito § 2.º do art. 146 do Regimento.

Evidentemente, não só cabe, como é dever da Mesa, do seu Presidente, recusar emenda vedada pelo Regimento Interno do Senado, e em face do que dispõe esse Regimento, no

"Art. 27 Ao Presidente compete: b) fazer observar na sessão a Constituição, as leis e este Regimento". Ainda quando fosse suscitada a respeito questão de ordem, é, ainda, da competência do Presidente, pelo artigo 27:

"g) decidir as questões de ordem". Cumpre assinalar, que a questão de ordem, no caso, fôra suscitada pelo Presidente, que podia fazê-lo, em face do art. 215, § 1.º, *in fine*, do Regimento:

§ 1.º — As questões de ordem decididas pelo Presidente, com recurso para o plenário, a requerimento de qualquer Senador. O Presidente poderá, entretanto, independente de requerimento, submeter ao plenário a decisão."

A terceira questão de ordem, então considerada, decorreu de requerimento da Comissão de Redação para que lhe fosse enviada a emenda à redação final para sobre a mesma emitir parecer, devido ao disposto no artigo 146 do Regimento Interno da Casa, *ut*:

"§ 4.º — As emendas de redação independentem de parecer e serão votadas imediatamente, salvo requerimento da respectiva comissão para oferecer parecer".

Esta disposição regimental assim se decompõe em três partes:

Primeira — As emendas de redação independentem de parecer;

Segunda — As emendas serão votadas imediatamente;

Terceira — Excetuam-se das duas regras anteriores aquelas emendas de redação sobre as quais houver "requerimento da respectiva comissão para oferecer parecer".

A disposição contém, pois, duas regras gerais — a primeira e a segunda indicadas; e regra particular, a terceira regra, de exceção às duas anteriores. Assim, quando houver emenda a uma redação e a respectiva Comissão requerer a própria audiência a respeito, a emenda não será votada imediatamente e fica dependendo de parecer.

A terceira regra, de exceção às duas regras gerais anteriores, estabelece-se dispensa a aplicação daquelas regras por meio de

"requerimento da respectiva comissão para oferecer parecer."

Nas regras imediatamente anteriores à terceira nada se estabelece sobre o processo de deliberação sobre esse requerimento, se sujeito a despacho da Mesa, ou se sujeito a votação do plenário. Logo não pode a terceira regra afetá-las nesse sentido, isto é, não pode derogá-las nesta particular.

O Regimento Interno do Senado, porém, estabelece a respeito, no

"Art. 125. Serão escritos, independentem de apolamento e discussão e só poderão ser votados com a presença de, pelo menos, 32 Senadores os requerimentos de:

e) audiência de uma Comissão sobre determinada matéria;

f) adiamento da discussão ou de votação"

E, ainda, prescreve o Regimento do Senado, no

"Art. 128. Os requerimentos escritos, embora sujeitos a discussão, poderão ser fundamentados verbalmente."

A volta de proposição em Ordem do Dia a uma Comissão implica, fatalmente, em adiamento da sua discussão ou votação. E o que decorre dessa disposição regimental do Senado:

"Art. 154. A discussão ou votação poderá ser adiada, mediante requerimento para os seguintes fins:

c) audiência de uma ou mais Comissões;

d) diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria."

E, ainda no mesmo artigo:

"§ 2.º — O requerimento de adiamento para os fins das letras c e d poderá ser apresentado em qualquer fase da discussão. Tratando-se, porém de adiamento da votação, para os mesmos fins, o requerimento deve ser apresentado e votado como preliminar, ao se anunciar a votação da matéria".

E' verdade que, pela disposição seguinte,

"§ 3.º — não havendo número para a votação do requerimento de adiamento, ficará o mesmo prejudicado".

Assim, a Mesa do Senado não poderia deixar de submeter à discussão do plenário o requerimento de audiência, de remessa, de proposição, em Ordem do Dia, a determinada Comissão, ainda que da de Redação, pois só lhe é dado retirar de ofício da mesma Ordem do Dia qualquer matéria;

"para cumprimento de despacho, ou para correção de erro ou omissão no avulso". (Regimento Interno do Senado, art. 27, letra K, *in fine*

Pretendeu-se, no decorrer do debate sobre estas questões de ordem, que a terceira parte da disposição do § 4.º do art. 146 do Regimento do Senado

"salvo requerimento da respectiva Comissão para oferecer parecer"

é disposição especial, que revoga a geral e, assim, abre exceção à regra do art. 125, nas suas letras c e f. Ora, esta norma de aplicação das leis

"a disposição especial não revoga a geral, nem a geral revoga especial"

"senão quando a ela, ou ao seu assunto, se referir, alterando-a, explicita ou implicitamente".

Assim, se no § 4.º do art. 146 do Regimento Interno do Senado se dispusesse, expressa ou implicitamente, nessa disposição especial, que o requerimento nêle aludido estaria dispensado de votação — *totiur quæstio*. Mas o que aquela disposição estabelece, como regra particular, não é sobre o processo de deliberação relativo ao requerimento, mas que, senão a regra geral a votação imediata de emenda à redação final de qualquer proposição, essa votação deixará de ser imediata apenas no único caso de ter sido requerido o seu adiamento, requerimento esse que é aí facultado — e a ela exclusivamente — à Comissão de Redação. Como assinala Clovis, para que a regra geral deva desaparecer é mister que o diga claramente a que a contrarie "regulando o mesmo assunto" (Código Civil Comentado) E é velha a máxima — *regulae in dubio inderendum est donec exceptio, vel limitatio, probetur*.

Eis o que se me afigura razoável, despeito do muito que me merecem os nomes e ilustres senadores Alfredo Neves, Ferreira de Souza, Aloísio de Carvalho, em relação a questões de ordem por eles suscitadas neste plenário. Parece que examinei a matéria objetivamente, em face do texto do Regimento Interno do Senado, com o único propósito de bem interpretar, para sua exata aplicação, a lei interna desta alta Câmara Legislativa.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ATTILIO VIVACQUA NA SESSÃO DE 6 DE MAIO DE 1954.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação. (Na jci revisito pelo orador). Sr. Presidente, concordo inteiramente com destaque. Na verdade, trata-se de duas

proposições que podem — e mesmo devem — ser votadas separadamente conforme muito bem esclareceu o orador que me antecedeu.

Desejo pedir ao eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti — com quem tenho estado de acordo, em nossas campanhas nacionalistas — que reflita sobre um aspecto especial do projeto.

Assinale-se em primeiro lugar, que hoje, com exceção de duas importantes estradas de ferro, a Mogiana cujas ações percentem — creio — em sua quase totalidade ao Estado de São Paulo, só temos, com particular de vulto, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, modelo de organização e direção, Sr. Presidente, que, me parece, foi a única entidade particular na América Latina que logrou um vultoso empréstimo no Banco Internacional, sem aval do Estado.

As demais empresas são estatais. Algumas vivem sob regime de autarquia, outras, sob regime especial, conforme a que se refere projeto de Lei da Câmara n.º 88, hoje aqui examinado.

Nestas condições, gozam, todas elas, da imunidade fiscal, constituindo a Estrada de Ferro Paulista única exceção.

Essa história se confunde com a história da colônia e desenvolvimento de São Paulo, desempenha papel econômico fundamental na vida do país e não se acha em mãos de grupos capitalistas. Suas ações distribuídas entre acionistas de todas as classes sociais e econômicas, não servem de massa de manobra para os blocos poderosos. Dados o seu conceito, a segurança e a rentabilidade que ela tem oferecido como empréstimo de capital, até as economias de orçãos, conforme tem admitido a justiça paulista, são aplicadas em ações dessa empresa.

Trata-se de um padrão de capacidade brasileira e de patrimônio genuinamente nosso.

Escola de técnica ferroviária de democracia do trabalho, de administração nela se vem preparando gerações de engenheiros, de especialistas, de verdadeiros trabalhadores ferroviários, dessa escola tem surgido, oriundos das mais humildes camadas, os altos dirigentes da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

Sr. Presidente, a Estrada de Ferro Paulista, assim como as demais, carecem de importação dos equipamentos mencionados no projeto, como indispensáveis para seu reaparelhamento.

Ela está compreendida no programa de reaparelhamento ferroviário estabelecido para o financiamento organizado através da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos. O material constante do projeto é o previsto nesse programa.

Não os encontramos, pois, diante de grupos a que porventura vissem a ser favorecidos em prejuízo da indústria nacional, que não fabrica produtos similares ou em escala necessária para atender às inadiáveis necessidades desse reaparelhamento.

Eis uma face da questão que o eminente senador Kerginaldo Cavalcanti não conhecia, e julgo que aí estará um ponto sobre o qual sensível para seu certo sentimento nacionalista, ao qual deve corresponder como, na verdade, responde, seu interesse de ver condições e florescentes empresas que demos considerar legitimamente nossas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Agradeço a bondade do nobre colega.

Acredito, pelo que tenho visto e, às, pelo que é comum entre os Senhores — que V. Ex.ª se inspira em mais altos e nobres sentimentos, porque dirigiu apelo a V. Ex.ª e Senado, inclusive àqueles que são opositores, em parte, ao meu ponto vista, para que aceitem a emenda

Reputo-a moralizadora e entendo que não contravem, fundamentalmente, o projeto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Era, justamente, o que desejava frisar. Não podemos considerar a questão sob o aspecto moralizador. Conforme tive ocasião de expor de modo sucinto, as empresas ferroviárias do Brasil estão praticamente, nacionalizadas, digamos assim, com exceção da Estrada de Ferro Paulista.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ainda que não se trate de ponto de vista moralizador, com oacenta V. Ex.ª, para abrandar o rigor das expressões a emenda seria acauteladora.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Chego ao ponto para o qual pedi me dispensasse V. Ex.ª especial consideração. Os argumentos e fundamentos que expendi não foram inspirados em motivos de ordem sentimental.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não tive ocasião de ouvir a exposição de V. Ex.ª porque não me encontrava no recinto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Refiro-me a considerações que acabei de expor, relativamente, à situação da Estrada de Ferro Paulista.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pensei que V. Ex.ª aludia a outra oportunidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Estou de acordo com o desdobramento da emenda. A segunda parte me parece salutar, ao atribuir ao Departamento de Estradas de Ferro competência para organizar as listas respectivas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por que considera V. Ex.ª inoportuna a primeira parte da emenda?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Por uma razão, que vou explicar a V. Ex.ª.

O projeto já está calcado num programa de equipamentos, estudado pela Comissão Mista Brasil-Estados Unidos. A segunda parte da emenda visa a evitar que as estradas de ferro possam ultrapassar o esquema. O órgão adequado para esse controle seria o Departamento Federal de Estrada de Ferro.

O Sr. Alvaro Adolpho — Conforme V. Ex.ª dissera nas suas brilhantes considerações, quero salientar a situação permanentemente deficitária dos balanços das companhias ferroviárias do Brasil. Dentre elas somente a Paulista pode pagar dividendos até 8%. Essa isenção, de certa maneira, é um auxílio indireto que se dá às estradas de ferro. Todos os anos o Congresso vota créditos para cobrir deficits das estradas de ferro do Brasil, não só das oficiais como até mesmo das de natureza privada. É uma circunstância que deve pesar no julgamento do Senado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Perfeitamente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre Senador Alencastro Guimarães tem demonstrado, à sociedade, que uma das razões está na insuficiência de tarifas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — É irrecusável a afirmação de que as nossas estradas de ferro carecem dessa isenção.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não há dúvida. O que não queremos é que se abram as portas à entrada de material estrangeiro, sem qualquer limite.

O Sr. ATTILIO VIVACQUA — Estou mostrando que havia desigualdade de tratamento se excluímos determinada empresa, uma vez que estradas de ferro da União e dos Estados já gozavam de isenção fiscal. Frasi as palavras que deseja dizer para concluir o assunto, que embora singelas, talvez tenham logrado atin-

gir o objetivo de um esclarecimento fiel.

Estou certo de que S. Ex.ª com reflexão inspirada no seu sincero alto nacionalismo, considere o projeto por outro prisma e não através daquela em que S. Ex.ª se colocou. (Muito bem. Muito bem).

DISCURSOS PRONUNCIADOS NO SENADO NO MESES DE MARÇO E ABRIL:

Resenha organizada pela Seção de Sinopse

Senador Abelardo Jurema:

Em 4-3-54 — Congratula-se com os funcionários públicos pela sanção da lei n.º 2188 (reestruturação dos cargos ou funções de chefia no serviço público e nas autarquias); (D. C. N. 5-3-54).

4-3-54 — Defende o Sr. Assis Chateaubriand das acusações que lhe foram feitas pelo Deputado João Agripino. (D.C.N. 5-3-54).

Senador Alfredo Neves:

23-3-54 — Discorre sobre efeito da seca no Estado do Rio (D.C.N. 24 de março de 1954).

1-4-54 — Faz reparos ao discurso proferido pelo Sr. Pereira Pinto em fevereiro último, sobre a instituição das "Notas Fiscais" de venda no comércio fluminense (D.C.N. 2 de abril de 1954).

19-4-54 — Elogia o Diretor de Serviço José Euvaldo Fontes Peixoto por ocasião da sua aposentadoria (DCN 20-4-54).

19-4-54 — Faz elogios ao Diretor de Serviço Auto de Sá por ocasião da sua aposentadoria. (D.C.N. 20 de abril de 1954).

19-4-54 — Fala sobre o projeto lei do Senado n.º 44-51 que "manda o cidadão chamado a exercer função pública ou administrativa de relevante importância, fazer declaração dos seus bens" (D.C.N. 20-4-54).

19-4-54 — Encaminha votação do requerimento de sua autoria solicitando adiamento da discussão do projeto de Resolução n.º 2-52 que "altera a classificação de cargos isolados da Secretaria do Senado (D.C.N. 20 de abril de 1954).

20-4-54 — Encaminha a votação do projeto de Resolução n.º 2-52.

22-4-54 — Fala sobre o projeto de Resolução n.º 2-52.

30-4-54 — Faz declaração de voto e encaminha o projeto de Resolução n.º 2-52 (D.C.N. 1-5-54).

Senador Alcyon de Carvalho:

7-4-54 — Sobre projeto de lei da Câmara n.º 173-53 que "dispõe sobre os vencimentos dos professores catedráticos aposentados da Universidade do Brasil (D.C.N. 8-4-54).

12-4-54 — Sobre falecimento do Dr. Guilherme Carneiro da Rocha Marback, ex-interventor federal na Bahia (D.C.N. 13-4-54).

12-4-54 — Sobre requerimento que solicita o fechamento do Senado nos quatro dias da semana Santa (D.C.N. 13-4-54).

14-4-54 — Encaminha a votação do requerimento 151-54 sobre retirada de emenda ao projeto lei da Câmara n.º 317-53 (Companhia Siderúrgica Nacional) (D.C.N. 15-4-54).

19-4-54 — Sobre o projeto do Senado 44-51 que "manda o cidadão chamado a exercer função pública ou administrativa fazer declaração circunstanciada dos seus bens (DCN 20-4-54).

20-4-54 — Sobre projeto de Resolução n.º 2-52 que "altera a classificação de cargos isolados da Secretaria do Senado (D.C.N. 21-4-54).

22-4-54 — Sobre projeto de Resolução n.º 2-52 (D.C.N. 23-4-54).

26-4-54 — Sobre o parecer de redação final das emendas ao projeto de inatividade dos militares.

27-4-54 — Levanta questão de ordem a respeito da contagem numérica em verificação de votação (DCN 28-4-54).

Senador Apolinio Salles:

23-4-54 — Discorre sobre os problemas econômicos do Estado de Pernambuco (D.C.N. 24-4-54).

Senador Assis Chateaubriand:

5-3-54 — Sobre projeto 281-53 que "autoriza o Poder Executivo a ampliar as concessões em vigor para exploração de serviço telegráfico interior por empresas que possuam cabos submarinos ou subfluviais (DCN 6-3-54).

16-3-54 — Desenvolve consideração sobre a posição da Delegação Brasileira à 10.ª Conferência Interamericana (D.C.N. 23-3-54).

17-3-54 — Faz considerações sobre o discurso do Presidente Peron, na Escola Superior de Guerra Argentina e trata da aplicação dos atos auferidos com o leilão de divisas (D.C.N. 18-3-54).

Senador Attilio Vivacqua:

5-3-54 — Fala sobre a situação dos cafeicultores do Espírito Santo em virtude da seca que assola a região (D.C.N. 6-3-54).

8-2-54 — Justifica o projeto que apresentou criando o Serviço Nacional de Assistência à Velhice (DCN 9-3-54 — rep. em 20-3-54).

9-3-54 (noturna) Envia à Mesa um discurso sobre a passagem do 147.º aniversário do Corpo de Fuzileiros Navais (D.C.N. 10-3-54).

22-3-54 — Faz declaração de voto ao projeto de lei da Câmara n.º 54-53 que "regula a inatividade dos militares (D.C.N. 23-3-54).

22-3-54 — Agradece o pronunciamento da Assembléia Legislativa de Pernambuco em apoio ao seu projeto de Assistência à Velhice (D.C.N. 23 de março de 1954).

24-3-54 — Faz necrologio de Dona Hezenchiesse Vieira de Barros, viúva do Dr. Augusto de Barros (discurso enviado à Mesa) (D.C.N. 25-3-54).

6-4-54 — Envia à Mesa discurso mostrando a necessidade da divulgação dos trabalhos elaborados pelos nossos parlamentares nas Conferências Interparlamentares (D.C.N. 7 de abril de 1954).

19-4-54 — Elogia o Diretor de Serviço José Euvaldo Fontes Peixoto, por ocasião da sua aposentadoria (DCN 20-4-54).

19-4-54 — Elogia o Diretor de Serviço Auto de Sá, por ocasião da sua aposentadoria (DCN 20-4-54).

26-4-54 — Fala sobre o parecer de redação final das emendas ao projeto de inatividade dos militares (D.C.N. 27-4-54).

28-4-54 — Faz o necrologio do dep. pelo Estado de Sergipe, Antonio Manoel de Carvalho Neto (DCN 29-4-54).

Senador Camilo Mercio:

1-4-54 — Sobre projeto de lei da Câmara n.º 25-51, que "revigora o crédito especial para desapropriação de terras em Bagé, para cedê-las ao governo para a cultura mecanizada do trigo (D.C.N. 2-4-54).

Senador Carlos Lindemberg:

22-4-54 — Sobre o Projeto de Resolução n.º 2-52, que "altera a carreira de cargos isolados da Secretaria do Senado (DCN 23-4-54).

Senador Costa Pereira:

12-4-54 — Sobre a situação da Estrada de Ferro de Goiás (DCN 13-4-54).

Senador Dario Cardoso:

3-5-54 — Sobre a falta de número para a votação de matérias urgentes (DCN 5-3-54).

8-3-54 — Encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 268-52, que "provê sobre a contagem de tempo de serviço prestado à União, Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades autárquicas e sociedade de economia mista (DCN 9-3-54).

18-3-54 — Sobre Req. 88-54, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 10-54, que "altera a composição das Comissões Permanentes (DCN 19-3-54).

31-3-54 — Justifica o projeto que apresentou que "altera dispositivos do Código Eleitoral" (Projeto do Senado n.º 15-54) (DCN 1-4-54 — rep. 10-4-54).

5-4-54 — Desmente a notícia de um matutino local de que a Comissão de Justiça do Senado estaria protelando o exame do Projeto de Lei da Câmara n.º 366-53, que "altera cargos e funções do serviço público federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese" (DCN 4-4-54).

19-4-54 — Encaminha a votação do Requerimento do Sr. Mozart Lago, solicitando a saída de um projeto da Comissão de Justiça, por se haver esgotado o prazo para estudo do mesmo (DCN 20-4-54).

20-4-54 — Sobre o Projeto de Resolução n.º 2-52, que "altera classificação de cargos isolados na Secretaria do Senado" (DCN 21-4-54).

Senador Domingos Vellásco

19-3-54 — Lê e comenta informações prestadas pelo Sr. Secretário da Segurança Pública de Pernambuco, explicativas à proibição de uma reunião projetada na sede do Conselho Sindical, no Recife (DCN 20-3, de 1954).

24-3-54 — Sobre o Requerimento n.º 98-54, de transcrição nos Anais da entrevista concedida ao Sr. João Portela Ribeiro Dantas, Diretor do "Diário de Notícias", pelo Sr. João Lavin, industrial mexicano, autor de vários trabalhos sobre petróleo (DCN 23-3-54).

26-3-54 — Sobre a atuação das tropas do exército por ovasião de um Comício do Partido Socialista Brasileiro em Belém, Pará, lendo telegrama do Sr. Cléo Bernardes sobre o assunto (DCN 27-3-54).

5-4-54 — Sobre a mudança da sede da central da Estrada de Ferro de Goiás (DCN 6-4-54).

12-4-54 — Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 37-53 que "concede anistia aos trabalhadores" (DCN 13-4-54).

19-4-54 — Encaminha a votação do Requerimento n.º 159-54, de adiamento da votação do Projeto de Resolução n.º 2-52, que "altera a classificação de cargos isolados da Secretaria do Senado" (DCN 20-4-54).

20-4-54 — Encaminha a votação do Projeto de Resolução n.º 2-52, que "altera a classificação de cargos isolados da Secretaria do Senado" (DCN 21-4-54).

Sen. Durval Cruz:

20-4-54 — Encaminha a votação do projeto de lei da Câmara n.º 317-53 (elevação de capital da Comp. Siderúrgica Nacional) (DCN 21-4-54).

27-4-54 — Emite parecer verbal ao projeto de lei da Câmara n.º 65-53, que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, o terreno em que foi edificado o Silogeu (DCN 28-4-54).

Sen. Esperidião de Farias:

26-4-54 — Sobre o parecer de redação final às emendas do Projeto de Inatividade dos militares (DCN 27-4 1954).

Sen. Ezequias da Rocha:

22-3-54 — Lê entrevista do Gen. Canrobert Pereira da Costa sobre a lei que trata da inatividade dos militares (DCN 23-3-54).

23-4-54 — Sobre a ocupação militar de Arapiraca (DCN 23-4-54).

Sen. Ferreira de Souza:

18-3-54 — Encaminha a votação do Projeto de Resolução 10-54 que "altera o número de membros das Comissões Permanentes (DCN 19-3-53).

24-3-54 — Tece comentários sobre a imigração da população nordestina (DCN 25-3-54 rep. em 26-3-54).

6-4-54 — Encaminha votação de das ao Projeto de Lei da Câmara número 173-53 (vencimentos de professores catedráticos aposentados da Universidade do Brasil) (DCN 7-4-54).

7-4-54 — Sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 173-53 que "dispõe sobre os vencimentos dos professores catedráticos aposentados da Universidade do Brasil" (DCN 8-4-54).

19-4-54 — Sobre a polémica surgida entre os Srs. Senadores Mozart Lago e Joaquim Pires por causa de um requerimento apresentado pelo primeiro solicitando a saída de um projeto da Comissão de Justiça por se haver esgotado o prazo para estudo do mesmo (DCN 20-4-54).

26-4-54 — Sobre parecer da redação final das emendas ao Projeto de Inatividade dos militares (DCN 27-4-54).

Sen. Flávio Guimarães:

22-3-54 — Sobre emendas apresentadas ao Projeto de lei da Câmara que regula a inatividade dos militares (DCN 23-3-54).

30-3-54 — Sobre a conferência proferida pelo Sr. Marcos de Souza Dantas, Presidente do Banco do Brasil, no Clube dos Seguradores (DCN 31-3-54).

31-3-54 — Tece considerações sobre a conferência proferida pelo Presidente do Banco do Brasil no Clube dos Seguradores, acerca da situação financeira do país (DCN 2-4-54).

1-4-54 — Termina as considerações que vinha fazendo sobre a Conferência pronunciada pelo Presidente do Banco do Brasil (DCN 6-4-54).

5-4-54 — Emite parecer verbal em nome da Comissão de Finanças ao projeto de lei da Câmara n.º 9-54 (crédito para pagamento de gratificações de magistério) (DCN 6-4-54).

Sen. Francisco Gallotti:

2-4-54 — Sobre telegrama que recebeu de Itajaí no Estado de Santa Catarina comunicando a situação angustiosa em que se encontram os habitantes em virtude da enchente naquela região (DCN 3-4-54).

12-4-54 — Sobre passagem do aniversário do "Jornal do Brasil" (DCN 13-4 1954).

Sen. Gomes de Oliveira:

8-3-54 — Encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 268-52 que "provê sobre a contagem de tempo prestado à União, Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades autárquicas e sociedades de economia mista (DCN 9-3-54).

18-3-54 — Transmite impressões da sua recente viagem à Santa Catarina (DCN 19-3-54).

18-3-54 — Sobre o requerimento apresentado solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 10-54 que "altera a composição das Comissões Permanentes (DCN 19-3-54).

29-3-54 — Transmite impressões sobre a visita que fez à zona carbonífera de Santa Catarina e sobre a construção ali de uma usina termo-elétrica (DCN 30-4-54).

30-3-54 — Sobre o projeto de Lei da Câmara n.º 317-53 que "autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação de capital da Companhia Siderúrgica Nacional para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda (DCN 31-3-54).

2-4-54 — Solicita que os discursos justificando projetos apresentados sejam enviados às comissões técnicas no processo que informa o projeto (DCN 3-4-54).

12-4-54 — Sobre o projeto de decreto legislativo n.º 37-53 (anistia aos trabalhadores (DCN 13-4-54).

12-4-54 — Sobre o aniversário do "Jornal do Brasil" (DCN 13-4-54).

14-4-54 — Encaminha a votação do requerimento 151/54, sobre retirada de emenda ao projeto de lei da Câmara 317/53 (Comp Siderúrgica Nacional) e sobre requerimento que apresentou ao mesmo projeto — (D. C. N. 15-4-54).

28-4-54 — Associa-se em nome do P. T. B. às homenagens prestadas à memória do Deputado Federal Dr. Antônio Manoel de Carvalho Neto — (D. C. N. 29-4-54).

Senador Guilherme Malaquias

23-3-54 — Focaliza o problema do abastecimento d'água no Distrito Federal — (D. C. N. 24-3-54).

24-3-54 — Sobre o serviço policial desta capital, elogiando a direção do Cel. Ururahy, na Polícia Militar — (D. C. N. 25-3-54).

26-3-54 — Sobre o problema da lepra no Distrito Federal e sobre o requerimento que enviou ao Prefeito solicitando informações — (D. C. N. 27-3-54).

1-4-54 — Justifica o requerimento 120/54 solicitando informações do Sr. Ministro do Trabalho sobre a aplicação da lei n.º 1.532-51 — (D. C. N. 2-4-54).

2-4-54 — Justifica o projeto que apresentou estabelecendo novos limites máximos de contribuições para os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões — (D. C. N. 2-4-54).

13-4-54 — Defende o projeto que apresentou dispondo sobre assistência social nos núcleos residenciais construídos pelos Institutos de Previdência — (D. C. N. 14-4-54).

26-4-54 — Expende considerações sobre os contratos de locação do I. A. P. I. — (D. C. N. 27-4-54).

Senador Hamilton Nogueira

17-3-54 — Faz considerações sobre a política externa da Argentina e comenta discurso do Presidente Peron na Escola Superior de Guerra argentina — (D. C. N. 18-3-54).

18-3-54 — Faz críticas à administração do atual Prefeito do Distrito Federal — (D. C. N. 19-3-54).

2-4-54 — Faz considerações sobre o discurso do Presidente Peron e comenta declarações do Presidente Getúlio Vargas sobre o assunto. — (D. C. N. 3-4-54).

5-4-54 — Faz críticas ao Presidente da República em relação a um depoimento do Sr. Neves da Fontoura — (D. C. N. 6-4-54).

9-4-54 — Sobre centenário de Lúcio de Mendonça — (D. C. N. 10-4-54).

12-4-54 — Congratula-se com o "Jornal do Brasil" pela passagem do seu aniversário — (D. C. N. 13-4-54).

18-4-54 — Elogia o Diretor de Serviço Euvaldo Fontes Peixoto, por ocasião da sua aposentadoria — (D. C. N. 20-4-54).

26-4-54 — Focaliza os perigos das bombas atômicas e de hidrogênio — (D. C. N. 27-4-54).

Senador Ismar de Góes

4-3-54 — Reclama a falta de "quorum" para a votação de matérias de urgência — (D. C. N. 5-3-54).

4-3-54 — Protesta contra violências policiais praticadas em Arapiraca no Estado de Alagoas — (D. C. N. 5-3-54).

5-3-54 — Sobre o projeto que regula a inatividade dos militares. — (D. C. N. 6-3-54).

8-3-54 — Encaminha a votação do projeto de lei da Câmara n.º 268-54 que provê sobre a contagem de tempo de serviço prestado à União, Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades autárquicas e sociedades de economia mista. Suscita questão de ordem sobre o requerimento n.º 82, de preferência para o mesmo projeto — (D. C. N. 9-3-54).

9-3-54 — Sobre o projeto de lei da Câmara n.º 268-52.

9-3-54 — (noturna) — Faz a defesa do sr. Gileno di Carli, Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, das acusações que lhe foram feitas na Câmara dos Deputados — (D. C. N. 10-3-54).

16-3-54 — Comenta a situação política de Alagoas e a carta dirigida ao Sr. Hamilton Nogueira, pelo sr. Arnon de Melo — (D. C. N. 17-3-54).

18-3-54 — Sobre o requerimento de urgência e sobre o projeto de Resolução n.º 10-54, que altera a composição das Comissões Permanentes — (D. C. N. 19-3-54).

22-3-54 — Sobre emenda apresentada ao projeto de lei que regula a inatividade dos militares — (D. C. N. 23-3-54) — rep. em 26-3-54).

23-3-54 — Lê telegrama que recebeu de D. Afra Pereira comunicando violências policiais no Estado de Alagoas e protesta contra a atitude do Governo do Estado — (D. C. N. 24-3-54).

24-3-54 — Chama a atenção da Comissão de Redação para interpretação de diversas emendas apresentadas ao proj. que regula a inatividade dos militares em virtude de erros em diversos encaminhamentos de votação do projeto (DCN. 23 de março de 1954).

31-3-54 — Sobre o proj. 337-53 que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália os benefícios da Lei n.º 1.782 (DCN. 2-4-54).

13-4-54 — Sobre telegrama que recebeu do Presidente da Associação Comercial de Pelotas, solicitando sua intervenção a fim de que seja votado o projeto que determina a nova faixa de fronteiras (DCN. 14 de abril de 1954).

19-4-54 — Justifica o projeto de Resolução que envia à Mesa, dispondo sobre a carreira de Diretor do Quadro da Secretaria do Senado (DCN. 20-4-54).

20-4-54 — Sobre o projeto de Resolução n.º 2-52 que altera a classificação de cargos isolados na Secretaria do Senado (DCN. 21 de abril de 1954).

22-4-54 — Focaliza os problemas econômicos da indústria açucareira; (DCN. 23-4-54).

22-4-54 — Sobre a ocupação militar de Arapiraca (DCN. 23 de abril de 1954).

22-4-54 — Sobre projeto de Resolução n.º 2-52 que altera o padrão de vencimento dos cargos isolados da Secretaria do Senado (DCN. 23 de abril de 1954).

Sen. Ivó d'Aquino

18-3-54 — Sobre o req. n.º 88-54 que solicita urgência para o projeto de Resolução n.º 10-54 que "altera a composição das Comissões Permanentes (DCN. 19-3-54).

24-3-54 — Lê telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Laguna protestando contra a construção de um canal na lagoa para despejo de água proveniente da lavagem do carvão, o que concorrerá para o exterminio dos peixes, alimentação da população daquele município (DCN. 24-3-54).

Sen. João Villasboas

8-3-54 — Encaminha a votação do projeto de lei da Câmara n.º 268-54 que "provê sobre a contagem de tempo de serviço prestado à União, Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades autárquicas e sociedades de economia mista" (DCN. 9-3-54).

19-4-54 — Encaminha a votação do req. 153-54, que solicita seja inscrito em Ata um voto de pesar pelo falecimento do ex-Constituinte dr. Ary-

miro Fialho (DCN, 20 de abril de 1954).

19-4-54 — Encaminha a votação do req. do Sr. Alfredo Neves que solicita adiamento da discussão do projeto de Resolução n.º 2-54 que altera a classificação de cargos isolados da Secretaria do Senado (DCN, 20-4-54).

20-4-54 — Encaminha a votação do projeto de Resolução n.º 2-52 (DCN, 21-4-54).

22-4-54 — Idem.

26-4-54 — Sobre o parecer da Redação final das emendas ao projeto de inatividades dos militares (DCN, 27-4-54).

27-4-54 — Sobre o projeto de Resolução n.º 3-54 (DCN, 28 de abril de 1954).

30-4-54 — Expende considerações sobre legislação trabalhista em face dos interesses dos trabalhadores (DCN, 1-5-54).

30-4-54 — Encaminha a votação do proj. de Resolução n.º 2-52 (DCN, 1-5-54).

Sen. Joaquim Pires

5-3-54 — Sobre projeto que regula a inatividades dos militares (DCN, 6-3-54).

8-3-54 — Solicita se consigne em ata o regosio do Senado pela volta do Sr. Francisco Gallotti (DCN, 9 de março de 1954).

22-3-54 — Sobre emenda apresentada ao proj. de lei n.º 54-53 que regula a inatividade dos militares (DCN, 23-3-54).

23-3-54 — Felicita a população suburbana carioca, pela aquisição pela Central do Brasil de unidades elétricas. Fala sobre a cera de carnaúba (DCN, 26-3-54).

6-4-54 — Encaminha a votação de emendas ao proj. de lei da Câmara n.º 173-53 (vencimentos de professores catedráticos aposentados da Universidade do Brasil) (DCN, 7 de abril de 1954).

13-4-54 — Sobre projeto de lei número 337-53 (projeto dos sargentos) (DCN, 14-4-54).

19-4-54 — Responde ao requerimento n.º 154-54 do Sr. Mozart Lago, solicitando saída do projeto, de lei da Câmara n.º 43-54 da Comissão de stica, por se haver esgotado o prazo para estudo do mesmo naquela Comissão. (DCN, 20-4-54).

9-4-54 — Encaminha a votação do projeto de lei do Senado n.º 44-51, declaração de bens do cidadão chamado a exercer função pública ou administrativa de relevante importância (DCN, 20-4-54).

5-4-54 — Encaminha a votação do requerimento n.º 171-54 que solicita o despesa pelo falecimento do Dr. hur Quadros Collares Moreira, ex-governador do Maranhão (DCN, 27 abril de 1954).

4-4-54 — Manifesta pesar pelo falecimento do Embaixador Luiz de Souza e congratula-se com a Comissão Diretora pelas últimas promoções na Secretaria do Senado (DCN, 53).

Sen. Julio Leite:

4-54 — Encaminha a votação do requerimento n.º 175-54 o de voto de r pelo falecimento do deputado nio Manoel de Carvalho Neto (DCN, 29-4-54).

Sen. Kerginaldo Cavalcanti:

54 — Sobre o projeto de lei da Câmara n.º 281-53 que "autoriza o Executivo a ampliar as concessões em vigor para exploração do serviço telegráfico interior por empresas que possuam cabos submarinos ou viais (DCN 6-3-54).

54 — Encaminha a votação do projeto de lei da Câmara n.º 268 que altera a contagem de tempo de serviço, prestado à União, Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades

des autarquias e sociedades de economia mista (DCN, 9-3-54) republicado em 10-3-54).

8-3-54 — Tece comentários a respeito das atividades da Conferência Interamericana de Caracas e sobre a atuação do Chefe da Delegação Brasileira Sr. Vicente Ráo (DCN, 9 de março de 1954).

9-3-54 — Sobre projeto que prevê sobre a contagem de tempo de serviço prestado à União, Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades autarquias e sociedades de economia mista (DCN, 10-3-54).

9-3-54 — Sobre projeto de lei da Câmara n.º 281-53 que amplia concessões em vigor para exploração do serviço telegráfico interior por empresas que possuam cabos submarinos ou subfluviais.

9-3-54 — Sobre projeto de lei da Câmara n.º 336-53 que dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento (DCN, 10-3-54).

18-3-54 — Sobre requerimento de urgência n.º 88-54 para o projeto de resolução n.º 10-54 que altera o número de membros das comissões permanentes e sobre o projeto de resolução n.º 10-54 (DCN, 24-3-54).

22-3-54 — Sobre emenda apresentada ao projeto 54-53 que regula a inatividade dos militares (DCN, 23 de março de 1954).

24-3-54 — Sobre o requerimento número 98-54 de inserção nos Anais da entrevista concedida ao Sr. Ribeiro Dantas, Diretor do "Diário de Notícias" pelo Sr. José Lavin, técnico mexicano em petróleo (DCN, 25-3-54).

25-3-54 — Protesta contra o custo da vida, principalmente para os generos de primeira necessidade (DCN, 26-3-54).

30-3-54 — Sobre o projeto de lei da Câmara n.º 317-53 que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Usina Siderúrgica Nacional para suas instalações industriais (DCN, 31-3-54).

2-4-54 — Condena experiências com a bomba de hidrogênio (DCN, 3 de abril de 1954).

7-4-54 — Responde ao Sr. Brasílio Machado Neto sobre comentários que fez ao seu discurso sobre a visita que fez às indústrias do Estado de São Paulo (DCN, 7-4-54).

12-4-54 — Sobre centenário de Lucio de Mendonça e sobre aniversário do Jornal do Brasil (DCN, 15-4-54).

19-4-54 — Faz declaração de voto favorável ao projeto de Lei do Senado n.º 44-51 (sobre declaração de bens do cidadão chamado a exercer cargo público ou administrativo de relevante importância (DCN, 20 de abril de 1954).

22-4-54 — Sobre projeto de resolução n.º 2-52 que altera os cargos isolados da Secretaria do Senado Federal (DCN, 23-4-54).

Sen. Marcondes Filho:

12-4-54 — Presta esclarecimentos ao Senado sobre a Conferência de Caracas (DCN, 13-4-54).

Sen. Mozart Lago:

4-3-54 — Sobre falta de "quorum" para votação de materiais urgentes (DCN, 5-3-54).

8-3-54 — Sobre serviços interurbanos da Companhia Telefônica (DCN, 9-3-54).

18-3-54 — Reclama a falta de resposta do Ministro do Trabalho ao seu requerimento de informações número 24-54 (DCN, 19-3-54).

19-3-54 — Faz críticas à aula inaugural do professor Rodrigues do Vale na Faculdade Nacional de Direito, no início do ano letivo (DCN, 20 de março de 1954).

24-3-54 — Sobre verbas orçamentárias destinadas ao Serviço de Assistência a Menores (DCN, 25-3-54).

27-3-54 — Sobre o projeto de lei da Câmara n.º 337-52 que estende aos subtenentes, suboficiais e sargentos do

Exército e da Aeronáutica os benefícios da lei n.º 782-52 para ascenderem ao oficialato (DCN, 283-54).

30-3-54 — Sobre pedido de informações que fez ao Ministro da Fazenda sobre a extensão da lei número 1.721, aos serventes, contínuos e auxiliares de portaria das autarquias (DCN, 31-3-54).

30-3-54 — Renova apelo à Comissão Diretora no sentido que se estenda aos serventes e contínuos do Senado as vantagens da lei n.º 1.721-52 (DCN, 1-4-54).

1-4-54 — Justifica o requerimento n.º 19-54 solicitando informações ao Reitor da Universidade do Brasil, sobre a escolha do Sr. Rodrigues Valle para a escola Nacional de Direito (DCN, 2-4-54).

7-4-54 — Justifica emenda que apresenta ao projeto de Reforma Constitucional n.º 1-54 (autonomia do Distrito Federal) (DCN, 8-4-54).

13-4-54 — Sobre projeto de lei número 337-53 e sobre informações prestadas sobre o mesmo pelos Ministros da Marinha e da Guerra (DCN, 14 de abril de 1954).

14-4-54 — Tece comentários em torno da atitude do Sr. Ministro do Trabalho em relação ao pedido de informações que lhe foi feito sobre equiparação dos serventes e contínuos das autarquias aos funcionários de igual categoria dos Ministérios (DCN, 15 de abril de 1954).

14-4-54 — Levanta questão de ordem quanto à retirada de emenda ao projeto de lei da Câmara n.º 31-53 (Comp. Siderúrgica Nacional) (DCN, 15-4-54).

19-4-54 — Encaminha a votação do requerimento de sua autoria solicitando a saída da Comissão de Justiça, por se haver esgotado o prazo, do projeto de lei da Câmara n.º 43-54 (aposentadoria dos bancários) (DCN, 20-4-54).

20-4-54 — Encaminha a votação do projeto de Resolução n.º 2-52 que altera classificação de cargos isolados da Secretaria do Senado (DCN, 21 de abril de 1954).

22-3-54 — Destaca as vitórias obtidas pelo 1.º Grupo de Caça da FAB, na Europa (DCN, 23-4-54).

22-3-54 — Sobre projeto de resolução n.º 2-52 que altera cargos isolados da Secretaria do Senado (DCN, 23-4-54).

26-4-54 — Encaminha a votação do requerimento 171-54 que solicita voto de pesar pelo falecimento do Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, ex-governador do Maranhão.

26-4-54 — Levanta questão de ordem a respeito da votação de requerimentos de congratulações (DCN, 27 de abril de 1954).

28-4-54 — Associa-se em nome do Partido Social Progressista às homenagens prestadas à memória do Deputado Manoel de Carvalho Neto (DCN, 29-4-54).

30-4-54 — Faz apelo ao Sr. Presidente da República, sobre a aplicação da lei do Salário Mínimo (DCN, 1-5-54).

30-4-54 — Encaminha a votação do projeto de Resolução n.º 2-52 que altera os cargos isolados da Secretaria do Senado (DCN, 1-5-54).

Senador Nestor Massena

Dia 4-3-54 — Encaminha a votação do Requerimento n.º 71-54, de pesar pelo falecimento de Júlio Bueno Brandão Filho. (Diário do Congresso Nacional de 5 de março de 1954).

Dia 4-3-54 — Sobre as críticas feitas pelo Sr. Ismar de Góis sobre a falta de "quorum" para votação de projetos de urgência. (Diário do Congresso Nacional de 5 de março de 1954).

Dia 6-3-54 (Noturna) — Faz considerações a respeito do preenchimento dos dois terços do Senado (Diário do Congresso Nacional de 10 de março de 1954).

Dia 16-3-54 — Sobre artigo publicado pelo Sr. Oto Prazeres, no "Jornal do Comércio", sobre discurso que pronunciou e no qual interpreta a significação do vocábulo legislação (Diário do Congresso Nacional de 1.º de março de 1954; republicado em 26 de março de 1954).

Dia 1-3-54 — Manifesta pesar pelo falecimento do Sr. Achilles Bevilacqua (Diário do Congresso Nacional de 23 de março de 1954).

Dia 5-4-54 — Sobre Projeto de Lei do Senado n.º 18-54, que dispõe sobre o exercício das funções de Prefeito (Diário do Congresso Nacional de 6 de abril de 1954).

Dia 12-4-54 — Lê trabalho deixado pelo Senador Melo Viana sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1953, que concede anistia aos trabalhadores (Diário do Congresso Nacional de 13 de abril de 1954).

Dia 12-4-54 — Sobre aniversário do "Jornal do Brasil" (Diário do Congresso Nacional de 13 de abril de 1954).

Dia 22-4-54 — Encaminha a votação do Projeto de Resolução n.º 2-52, de 1952, que altera a classificação de cargos isolados da Secretaria do Senado (Diário do Congresso Nacional de 23 de abril de 1954).

Dia 28-4-54 — Associa-se em nome do P.S.D. às homenagens prestadas à memória do Deputado Dr. Antônio Manuel de Carvalho Neto (Diário do Congresso Nacional de 29 de abril de 1954).

Senador Novais Filho

Dia 19-4-54 — Elogia José Euvaldo Fontes Peixoto, Diretor de Serviço, por ocasião da sua aposentadoria (Diário do Congresso Nacional de 20 de abril de 1954).

Dia 27-4-54 — Sobre a crise da produção açucareira (Diário do Congresso Nacional de 28 de abril de 1954).

Dia 28-4-54 — Associa-se em nome do Partido Libertador às homenagens prestadas à memória do Deputado Antônio Manuel de Carvalho Neto (Diário do Congresso Nacional de 29 de abril de 1954).

Senador Olavo de Oliveira

Dia 14-4-54 — Sobre Requerimento n.º 151-54, de retirada de emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 317, de 1953 (Companhia Siderúrgica Nacional) (Diário do Congresso Nacional de 15 de abril de 1954).

Dia 14-4-54 — Responde ao Senhor Gomes de Oliveira sobre o requerimento de urgência para o Projeto n.º 317-51 (Companhia Siderúrgica Nacional) (Diário do Congresso Nacional de 15 de abril de 1954).

Dia 19-4-54 — Encaminha a votação do requerimento do Sr. Alfredo Neves, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 2-52, que altera a classificação de cargos isolados da Secretaria do Senado (Diário do Congresso Nacional de 20 de abril de 1954).

Senador Onofre Gomes

Dia 4-3-54 — Manifesta apoio às reivindicações dos produtores de cera de carnaúba do Ceará (Diário do Congresso Nacional de 5 de março de 1954).

Dia 8-3-54 — Tece considerações sobre o Projeto n.º 337-53, que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália habilitados com o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952 (Diário do Congresso Nacional de 9 de março de 1954) (Rep. em 10 de março de 1954).

Dia 23-3-54 — Trata do pagamento das cotas de imposto de renda aos

municípios do Estado do Ceará (Diário do Congresso Nacional de 24 de março de 1954).

Dia 29-3-54 — Sobre financiamento da cera de carnaúba (Diário do Congresso Nacional de 30 de março de 1954).

Dia 30-3-54 — Sobre referências feitas por um matutino ao discurso que pronunciou no dia 29 de março, sobre financiamento da cera de carnaúba (Diário do Congresso Nacional de 31 de abril de 1954).

Dia 6-4-54 — Sobre apêlo que recebeu dos estudantes do Ceará em prol da aprovação do projeto que cria a Universidade daquele Estado (Diário do Congresso Nacional de 7 de abril de 1954).

Dia 19-4-54 — Tece considerações em torno das informações recentemente publicadas no "Diário do Congresso", prestadas a esta Casa, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 337-52 (Diário do Congresso Nacional de 20 de abril de 1954).

19-4-54 — Elogia o Diretor de Serviço José Euvaldo Fontes Peixoto, por ocasião da sua aposentadoria (DCN 20-4-54).

20-4-54 — Faz considerações a respeito das informações prestadas pelo Ministro da Guerra sobre o Projeto 337-52 (Projeto dos Sargentos) (DCN 21-4-54).

Sen. Othon Mäder:

5-3-54 — Sobre Projeto de Lei número 281-53 que "autoriza o Poder Executivo a ampliar as concessões em vigor para exploração do serviço telegráfico interior por empresas que possuam cabos submarinos ou sub fluviais (DCN 6-3-54).

24-3-54 — Lê telegramas que recebeu a propósito do seu discurso solicitando o andamento do projeto que cria o Código de Rádio Difusão (DCN 24-3-54).

25-3-54 — Sobre o escoamento da safra de cereais do norte do Paraná (DCN 26-3-54).

13-4-54 — Comenta memorial recebido de comerciantes de Curitiba, no sentido de que o Sesi se mantenha dentro dos limites das suas atividades assistenciais, sem o açambarcamento do comércio a varejo em muitas cidades paranaenses (DCN 15-4-54).

14-4-54 — Tece comentários político-econômico em torno da visita que

está sendo feita ao Brasil, pelo Ministro da Economia da República Federal Alemã (DCN 20-4-54).

14-4-54 — Sobre Projeto de Lei do Senado n.º 44-51, que "manda o cidadão chamado a exercer cargo público ou administrativo de relevante importância, fazer declaração circunstanciada de seus bens (DCN 15-4-54).

19-4-54 — Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 44-51 (declaração de bens) (DCN 20-4-54).

22-4-54 — Sobre Projeto de Resolução n.º 2-52 que "altera os cargos isolados da Secretaria do Senado (DCN 23-4-54).

23-4-54 — Sobre o Código de Rádio Difusão, lê telegramas que recebeu de apoio ao seu discurso (DCN 24-4-54).

Sen. Pereira Pinto:

24-3-54 — Trata de assuntos atinentes aos interesses econômicos do Estado do Rio e à necessidade do restabelecimento do tráfego da Cia Ferroviária Itabapoana (DCN 25-3-54).

29-3-54 — Expende considerações sobre a lei estadual fluminense sobre obrigatoriedade das notas fiscais de venda no comércio (DCN 30-3-54).

6-4-54 — Sobre a questão da obrigatoriedade das notas fiscais (DCN 7-4-1954).

Sen. Prisco dos Santos:

27-4-54 — Faz comentários e lê telegramas que recebeu sobre os acontecimentos verificados no Estado do Pará por ocasião da passeata dos calouros das escolas superiores (DCN 28-4-54).

Sen. Vespasiano Martins:

18-3-54 — Emite parecer verbal, pela Comissão Diretora ao projeto de Resolução n.º 10-54 que "altera o número dos membros das Comissões Permanentes (DCN 19-3-54).

Sen. Vivaldo Lima:

5-5-54 — Faz o necrológico do Dr. Alfredo Augusto da Mata (DCN 6-3-1954).

Sen. Victorino Freire:

28-4-54 — Manifesta pesar pelo falecimento do Deputado Federal Dr. Antônio Manuel de Carvalho Neto (DCN 29-4-54).

Sen. Waller Franco:

28-4-54 — Manifesta pesar pelo falecimento do Deputado Federal Dr. Antônio Manuel de Carvalho Neto (DCN 29-4-54).